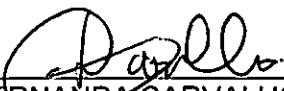


# **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES - BA, ENGLOBANDO TODAS AS ETAPAS DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO.

**DISPENSA Nº 029/2026**

**MÊS: AGOSTO**

  
FERNANDA CARVALHO

**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

**ORGAO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Promoção da Igualdade Racial, Política para as Mulheres e Diversidade

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção de documentário institucional da Prefeitura Municipal de Castro Alves - Ba, englobando todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção.

**MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

A necessidade administrativa e o interesse público que motivam esta contratação fundamentam-se na participação e representação oficial do Município de Castro Alves - BA no certame cultural de relevância nacional denominado **EDITAL CONCURSO 01/2025 - UFSM-MIR 1º PRÊMIO ROTAS NEGRAS**.

O referido prêmio busca dar visibilidade, valorizar e salvaguardar a memória, a identidade cultural, a história e o patrimônio das comunidades negras e tradicionais. Castro Alves, por possuir um vasto acervo cultural e histórico ligado a essa temática, necessita de uma produção audiovisual de alta qualidade técnica para cumprir com rigor os critérios de elegibilidade, pontuação e concorrência estabelecidos pelas regras do edital.

Considerando a natureza específica dos serviços — que exigem o cumprimento estrito de prazos e diretrizes estéticas estipuladas pelo edital do prêmio —, a contratação por meio de Dispensa de Licitação justifica-se com base no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado para a contratação enquadra-se nos limites legais para a dispensa.

A celeridade da dispensa de licitação é o meio técnico-administrativo adequado para garantir que o documentário institucional seja integralmente produzido, editado e finalizado em tempo hábil para a submissão e inscrição do município dentro do cronograma improrrogável do **1º Prêmio Rotas Negras**.

Com a contratação da empresa especializada e a subsequente produção e entrega do documentário institucional, a Administração Municipal de Castro Alves - BA visa alcançar os seguintes resultados:

**Habilitação e Competitividade no Certame:** Garantir o atendimento integral aos critérios técnicos de elegibilidade, pontuação e conformidade estética exigidos pelo Edital Concurso 01/2025 - UFSM-MIR, assegurando a plena participação do Município no 1º Prêmio Rotas Negras;

**Fomento ao Afroturismo Local:** Viabilizar uma ferramenta visual de alta qualidade para a promoção e a estruturação das rotas turísticas e culturais ligadas à ancestralidade negra no território municipal, estimulando a atração de visitantes e gerando emprego e renda;

**Preservação da Memória e Identidade:** Consolidar o registro, a salvaguarda e a difusão da história, das tradições e do patrimônio material e imaterial das comunidades negras e tradicionais de Castro Alves - BA;

**Fortalecimento do Desenvolvimento Sustentável:** Alinhar o município aos objetivos do Decreto nº 12.277/2024 (Programa Rotas Negras) e do SINAPIR, utilizando o produto audiovisual como indutor de políticas públicas voltadas ao protagonismo socioeconômico da população negra local;

**Enriquecimento do Acervo Institucional:** Disponibilizar um produto audiovisual completo (englobando pré, produção e pós-produção) que servirá como documento histórico e pedagógico para as secretarias municipais de Cultura, Turismo e Educação.

O documentário traçará as rotas geográficas, históricas, religiosas e socioeconômicas da presença negra no município. O símbolo da Sankofa guiará a narrativa, demonstrando que a resistência, a cultura e a força do povo negro são os pilares de sustentação do passado, do presente e do futuro de Castro Alves.

Dito isto, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização da Autoridade Competente para efetivar a referida prestação de serviço, e sua posterior despesa, para específico trabalho, salientando a Dispensa de Licitação, em razão de que sua despesa não atingirá aos limites exigidos, como preceitua o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Castro Alves - BA, 21 de Julho de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA NILZA DA SILVA ARAÚJO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE**  
**RACIAL, POLÍTICA PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção de documentário institucional da Prefeitura Municipal de Castro Alves - Ba, englobando todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção.

#### 1.1. JUSTIFICATIVA:

A necessidade administrativa e o interesse público que motivam esta contratação fundamentam-se na participação e representação oficial do Município de Castro Alves - BA no certame cultural de relevância nacional denominado **EDITAL CONCURSO 01/2025 - UFSM-MIR 1º PRÊMIO ROTAS NEGRAS**.

O referido prêmio busca dar visibilidade, valorizar e salvaguardar a memória, a identidade cultural, a história e o patrimônio das comunidades negras e tradicionais. Castro Alves, por possuir um vasto acervo cultural e histórico ligado a essa temática, necessita de uma produção audiovisual de alta qualidade técnica para cumprir com rigor os critérios de elegibilidade, pontuação e concorrência estabelecidos pelas regras do edital.

Considerando a natureza específica dos serviços — que exigem o cumprimento estrito de prazos e diretrizes estéticas estipuladas pelo edital do prêmio —, a contratação por meio de Dispensa de Licitação justifica-se com base no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado para a contratação enquadra-se nos limites legais para a dispensa.

A celeridade da dispensa de licitação é o meio técnico-administrativo adequado para garantir que o documentário institucional seja integralmente produzido, editado e finalizado em tempo hábil para a submissão e inscrição do município dentro do cronograma improrrogável do **1º Prêmio Rotas Negras**.

Com a contratação da empresa especializada e a subsequente produção e entrega do documentário institucional, a Administração Municipal de Castro Alves - BA visa alcançar os seguintes resultados:

**Habilitação e Competitividade no Certame:** Garantir o atendimento integral aos critérios técnicos de elegibilidade, pontuação e conformidade estética exigidos pelo Edital Concurso 01/2025 - UFSM-MIR, assegurando a plena participação do Município no 1º Prêmio Rotas Negras;

**Fomento ao Afroturismo Local:** Viabilizar uma ferramenta visual de alta qualidade para a promoção e a estruturação das rotas turísticas e culturais ligadas à ancestralidade negra no território municipal, estimulando a atração de visitantes e gerando emprego e renda;

**Preservação da Memória e Identidade:** Consolidar o registro, a salvaguarda e a difusão da história, das tradições e do patrimônio material e imaterial das comunidades negras e tradicionais de Castro Alves - BA;

**Fortalecimento do Desenvolvimento Sustentável:** Alinhar o município aos objetivos do Decreto nº 12.277/2024 (Programa Rotas Negras) e do SINAPIR, utilizando o produto audiovisual como indutor de políticas públicas voltadas ao protagonismo socioeconômico da população negra local;

**Enriquecimento do Acervo Institucional:** Disponibilizar um produto audiovisual completo (englobando pré, produção e pós-produção) que servirá como documento histórico e pedagógico para as secretarias municipais de Cultura, Turismo e Educação. O documentário traçará as rotas geográficas, históricas, religiosas e socioeconômicas da presença negra no município. O símbolo da Sankofa guiará a narrativa, demonstrando que a resistência, a cultura e a força do povo negro são os pilares de sustentação do passado, do presente e do futuro de Castro Alves.

1.5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021, conforme o art. 75, inciso II:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025:  
Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                 | UF   | QNTD |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 1    | Prestação de serviços de produção de documentário institucional da Prefeitura Municipal de Castro Alves - Ba, englobando todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção | Serv | 1    |

2.1 Detalhamento dos Serviços de Pré-Produção:

Esta etapa compreende todo o planejamento intelectual, logístico e operacional que antecede as filmagens, sendo fundamental para o sucesso do tema "Rotas Negras: O Olhar da Sankofa, a Força de um Povo".

2.1.1. Planejamento Geral do Objeto

- Pesquisa Histórica e Antropológica: Realização de levantamento documental e de campo sobre a história negra, comunidades quilombolas, terreiros e manifestações culturais de Castro Alves - BA.

- **Roteirização Técnica:** Elaboração e entrega de roteiro literário e técnico (com indicações de cenas, trilha sugerida e falas) e do *storyboard* para aprovação prévia da Assessoria de Comunicação do Município.
- **Mapeamento de Personagens:** Seleção, triagem e realização de pré-entrevistas com historiadores, lideranças comunitárias, griôs e moradores locais que representarão a força do povo negro na narrativa.
- **Definição de Identidade Visual:** Criação do conceito estético do documentário, incluindo paleta de cores, tipografia, propostas de artes gráficas e vinhetas baseadas na simbologia da *Sankofa*.

#### 2.1.2. Organização Logística das Gravações

- **Visitas Técnicas de Reconhecimento (*Recofilmagem*):** Vistoria prévia dos locais de gravação em Castro Alves (zonas urbana e rural) para análise de iluminação natural, acústica e pontos de energia.
- **Autorizações e Licenças:** Obtenção formal de termos de autorização de uso de imagem e voz de todos os entrevistados, bem como licenças de gravação em espaços públicos ou tombados.
- **Logística de Equipe e Equipamentos:** Planejamento de transporte, alimentação, hospedagem (se necessário) e segurança para a equipe técnica e deslocamento de equipamentos cinematográficos.
- **Plano de Contingência:** Previsão de soluções logísticas para eventuais imprevistos, como mudanças climáticas em gravações externas ou indisponibilidade de entrevistados.

#### 2.1.3. Definição do Cronograma Operacional

- **Cronograma Macro:** Alinhamento dos prazos contratuais gerais divididos entre as fases de pré-produção, produção e pós-produção, respeitando o prazo limite de vigência do contrato.
- **Ordem do Dia (*Call Sheet*):** Emissão diária de documentos detalhados para cada jornada de gravação, especificando horários de chegada, locais exatos, ordem das cenas e contatos de emergência.
- **Matriz de Prazos de Aprovação:** Definição de datas claras para o envio do roteiro pela contratada e o tempo de resposta da Prefeitura para validação, evitando atrasos na execução do objeto.

### 2.2. Detalhamento dos Serviços de Produção (Captação):

Esta etapa consiste na execução prática do planejamento, englobando a gravação de todas as cenas, depoimentos e imagens de cobertura que darão vida ao documentário "Rotas Negras: O Olhar da Sankofa, a Força de um Povo".

#### 2.2.1. Direção Audiovisual

- **Comando Criativo e Técnico:** Condução artística do set de filmagem por diretor qualificado, garantindo que a estética, o tom narrativo e a sensibilidade cultural acordados na pré-produção sejam mantidos.
- **Direção de Atores/Entrevistados:** Orientação humanizada dos personagens locais, griôs e lideranças, assegurando espontaneidade, clareza e respeito à ancestralidade durante os depoimentos.

- Continuidade e Unidade Estética: Supervisão rigorosa dos planos de câmera, enquadramentos e iluminação para garantir a identidade visual unificada do documentário.

#### 2.2.2. Captação de Imagens e Operação de Câmera

- Equipamento de Padrão Cinema: Utilização de câmeras profissionais com sensores de alta performance (resolução mínima em Ultra HD/4K), garantindo textura e cores adequadas à linguagem documental.
- Direção de Fotografia: Operação de câmera com lentes cinematográficas claras (prime/zoom) para controle de profundidade de campo, além do uso de kits de iluminação profissional (LEDs difusos e rebatedores) para ambientes internos e externos.
- Estabilização e Movimento: Emprego de sistemas de estabilização (gimbals eletrônicos, sliders ou tripés hidráulicos) para a realização de movimentos de câmera fluidos, orgânicos e precisos.

#### 2.2.3. Captação de Áudio Profissional

- Captação em Canais Separados: Registro de áudio de forma independente da câmera (gravadores digitais externos multipista), garantindo a máxima fidelidade sonora.
- Microfonação Dinâmica: Uso de microfones de lapela digitais (sem fio) ocultos para os entrevistados e microfones direcionais (*shotgun*) acoplados a varas de *boom* para capturar a ambiência e a voz com clareza.
- Tratamento de Acústica de Campo: Monitoramento do som em tempo real por técnico de áudio, com uso de protetores de vento (*deadcats*) em gravações externas para eliminar ruídos indesejados.

#### 2.2.4. Condução de Entrevistas

- Abordagem Jornalística e Humanizada: Execução das entrevistas com base no roteiro aprovado, permitindo espaço para relatos espontâneos que evidenciem a força histórica e cultural do povo negro de Castro Alves.
- Dinâmica de Set Confortável: Montagem de cenários que respeitem o ambiente do entrevistado (suas casas, terreiros, roças ou espaços culturais), gerando acolhimento e verdade cênica.

#### 2.2.5. Operação de Drone (Imagens Aéreas)

- Perspectiva Geográfica e Histórica: Captação de imagens aéreas em alta resolução (4K) para registrar as rotas geográficas, paisagens naturais, monumentos e a arquitetura de Castro Alves - BA.

### 2.3. Dos Serviços de Pós-Produção

Esta etapa final compreende o processamento de todo o material bruto captado na fase de produção, transformando as imagens e áudios gravados na obra audiovisual definitiva sob o tema "Rotas Negras: O Olhar da Sankofa, a Força de um Povo".

#### 2.3.1. Organização e Seleção do Material Gravado

- Descarregamento Seguro e Backup: Realização do *ingest* (transferência) seguro de todas as mídias brutas de vídeo, áudio e drone para sistemas de armazenamento, com redundância (espelhamento em dois discos rígidos externos/servidor).

- **Triagem e Decupagem:** Análise minuciosa de todo o material gravado, separando os melhores takes, selecionando os trechos mais impactantes das entrevistas e gerando relatórios de minutagem (decupagem).
- **Sincronização:** Alinhamento preciso do áudio captado pelos gravadores externos com as imagens das câmeras e drones.

#### 2.3.2. Edição Profissional e Montagem Narrativa

- **Estruturação Narrativa:** Organização cronológica ou temática das cenas e entrevistas no software de edição, seguindo rigorosamente a linha do roteiro aprovado pela Prefeitura.
- **Ritmo e Dinâmica (Corte):** Aplicação de técnicas de montagem cinematográfica para garantir a fluidez do documentário, alternando depoimentos com imagens de cobertura (*b-roll*) de Castro Alves - BA.
- **Versão Preliminar (*Rough Cut*):** Entrega de uma primeira versão (primeiro corte) para avaliação e apontamentos da Assessoria de Comunicação do Município.

#### 2.3.3. Correção de Cor (*Color Grading*)

- **Correção Primária:** Normalização dos níveis de exposição, contraste, balanço de brancos e saturação de todas as câmeras para garantir uniformidade visual entre os diferentes ambientes filmados.
- **Estilização Criativa (*Look*):** Aplicação de paleta de cores específica que dialogue com o conceito do projeto (tons quentes e terrosos que exaltem a ancestralidade, a força e a riqueza cultural do povo negro).

#### 2.3.4. Tratamento e Mixagem de Áudio

- **Limpeza e Restauração Sonorização:** Eliminação de ruídos de fundo indesejados (vento, tráfego, cliques digitais) através de softwares de restauração de áudio.
- **Nivelamento e Equalização:** Ajuste das frequências e dos volumes de todas as vozes dos entrevistados para garantir perfeita clareza, inteligibilidade e conforto acústico.
- **Mixagem Final:** Distribuição e equilíbrio perfeito dos níveis de áudio entre as vozes (depoimentos), sons ambientes, efeitos sonoros (SFX) e a trilha sonora.

#### 2.3.5. Inserção de Trilha Sonora

- **Licenciamento ou Produção Musical:** Utilização de trilhas sonoras profissionais com direitos autorais devidamente licenciados para uso institucional, ou trilha original baseada nas referências rítmicas locais (samba de roda, toques de terreiro, etc.).
- **Pontuação Dramática:** Aplicação da música como elemento condutor de emoção, reforçando os momentos de força, orgulho ou reflexão do documentário.

#### 2.3.6. Motion Graphics e Letterings

- **Identidade Visual Animada:** Criação e animação da vinheta de abertura, créditos finais e elementos visuais de transição utilizando o conceito do símbolo da *Sankofa*.
- **Letterings (Gerador de Caracteres - GC):** Inserção de artes gráficas padronizadas na tela para identificação dos nomes e cargos/funções dos entrevistados, garantindo legibilidade e estética elegante.

#### 2.3.7. Legendagem e Acessibilidade

- Legendas para Surdos e Encurtados (LSE/Closed Captions): Inserção de legendas descritivas na língua portuguesa, sincronizadas com as falas e os efeitos sonoros relevantes, atendendo às normas legais de acessibilidade.
- Acessibilidade Opcional (Se solicitado): Reserva técnica para a inclusão de janela de Libras (Língua Brasileira de Sinais) e faixa de audiodescrição no arquivo final.

#### 2.3.8. Finalização e Exportação

- Masterização: Renderização da obra finalizada com codec profissional de alta qualidade (Master em ProRes 422 HQ ou equivalente, e versão otimizada em H.264/MP4 para internet).
- Formatos de Entrega: Disponibilização do documentário em resolução Ultra HD/4K (para exibições públicas e arquivo histórico) e versão Full HD (configurada para as redes sociais oficiais da Prefeitura).

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### 3.1. Visão Geral da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de produção audiovisual, compreendendo o desenvolvimento completo de um documentário institucional intitulado "Rotas Negras: O Olhar da Sankofa, a Força de um Povo". A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de equipe técnica qualificada, infraestrutura tecnológica, equipamentos cinematográficos de ponta e insumos necessários para a execução das etapas de Pré-produção, Produção (Captação) e Pós-produção (Finalização).

#### 3.2. Escopo Macro da Execução

A prestação dos serviços será executada em regime de empreitada por preço global, dividida em três fases interdependentes:

1. **Fase I – Pré-produção (Planejamento Estrutural):** Compreende as atividades de pesquisa histórica, mapeamento de personagens (lideranças, griôs, quilombolas e artistas locais de Castro Alves - BA), realização de pré-entrevistas, elaboração e aprovação do roteiro literário/técnico, visitas técnicas de reconhecimento (*recofilagem*), emissão das ordens do dia e planejamento logístico-operacional.
2. **Fase II – Produção (Captação Audiovisual):** Compreende a execução das diárias de gravação em campo nas zonas urbana e rural do município. Envolve a direção audiovisual, operação de câmeras profissionais (resolução mínima 4K/Ultra HD), captação de áudio profissional em canais separados (lapelas e *shotguns*), condução de entrevistas e captação de imagens aéreas com drone homologado.
3. **Fase III – Pós-produção (Edição e Finalização):** Compreende o processamento do material bruto, englobando a organização de mídias com backup em duplicidade, edição/montagem narrativa, correção de cor (*color grading*) com identidade visual voltada à ancestralidade, tratamento e mixagem de áudio, inserção de trilha sonora licenciada, criação de *motion graphics*, inserção de *letterings* (GCs) e aplicação de recursos de acessibilidade (legendagem LSE/Closed Captions).

### 3.3. Requisitos de Qualidade e Padrão Técnico

- **Linguagem Cinematográfica:** O documentário não deve se limitar ao formato de reportagem jornalística tradicional, devendo adotar uma linguagem documental sensível, poética e cinematográfica, condizente com a relevância do tema e a exaltação da força do povo negro local.
- **Qualidade de Entrega:** O produto final deverá ser masterizado em altíssima definição (Resolução Mínima Ultra HD/4K, Codec ProRes 422 HQ ou equivalente), acompanhado de uma versão otimizada em Full HD (H.264/MP4) configurada para ampla difusão nas redes sociais e canais institucionais da Prefeitura.

### 3.4. Resultados e Impactos Institucionais Esperados

Como solução global, a entrega deste documentário visa atingir os seguintes objetivos da Administração Pública Municipal:

- **Salvaguarda Cultural:** Consolidação de um acervo audiovisual histórico definitivo sobre o patrimônio material e imaterial afro-cultural de Castro Alves - BA.
- **Apoio Pedagógico:** Disponibilização de material didático de alta qualidade para aplicação prática da Lei Federal nº 10.639/03 nas escolas da rede municipal de ensino.
- **Fomento Econômico:** Promoção e projeção do município como polo receptor de turismo histórico, religioso e étnico-afro-cultural no cenário estadual e nacional.

## 4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### 4.1. Do Regime de Execução

- **Empreitada por Preço Global:** A execução do objeto contratual dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Inclusão de Custos:** O preço global contratado deverá englobar todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução dos serviços. Isso inclui, sem limitação: mão de obra qualificada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, equipamentos, softwares, transportes, hospedagens, alimentação, seguros e taxas aplicáveis.

### 4.2. Do Prazo de Vigência e Execução

- **Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- **Prazo de Execução do Objeto:** O prazo total para a entrega definitiva do documentário finalizado e aprovado será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS) emitida pela Contratante.
- **Prazos por Fases (Sugestão Operacional):**

Fase I (Pré-produção): Até 30 (trinta) dias para entrega e aprovação do roteiro e plano logístico.

Fase II (Produção/Captação): Até 30 (trinta) dias para a realização de todas as diárias de gravação em campo.

Fase III (Pós-produção/Finalização): Até 30 (trinta) dias para edição, tratamentos, rodadas de alteração e entrega do arquivo *master*.

### 4.3. Do Local de Execução dos Serviços

- **Atividades de Campo:** As gravações (Fase II), entrevistas e visitas técnicas ocorrerão nos limites territoriais do Município de Castro Alves - BA, englobando as zonas urbana e rural, comunidades quilombolas, terreiros de candomblé, praças e prédios públicos históricos.
- **Atividades de Escritório/Estúdio:** As fases de planejamento intelectual (Fase I) e pós-produção/edição (Fase III) serão realizadas nas dependências ou estúdios da própria Contratada, sem prejuízo de reuniões de alinhamento presenciais ou remotas com a equipe da Prefeitura.

#### **4.4. Da Forma de Prestação de Serviço**

- **Ordem de Início de Serviço (OIS):** Os serviços somente deverão ser iniciados após a emissão formal da OIS pela Assessoria de Comunicação ou secretaria competente da Prefeitura.
- **Indicação de Preposto:** A Contratada deverá indicar um preposto idôneo, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, que atuará como canal direto de comunicação com a fiscalização.
- **Supervisão e Alinhamento:** Todas as etapas deverão ser submetidas à fiscalização do contrato para acompanhamento técnico. Nenhuma diária de gravação poderá ser iniciada sem que o roteiro da Fase I esteja formalmente aprovado pela Contratante.
- **Rodadas de Alteração:** Na fase de pós-produção, a Contratante terá o direito de solicitar até 02 (duas) rodadas de alterações/ajustes no primeiro corte do documentário, sem que isso gere qualquer custo adicional para o município.
- **Direitos Autorais e Patrimoniais:** A prestação dos serviços configurará cessão total, definitiva e exclusiva dos direitos patrimoniais de autor sobre a obra audiovisual à Prefeitura Municipal de Castro Alves - BA, que poderá utilizá-la por tempo indeterminado em canais oficiais, eventos, TV e escolas.

### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **5.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;**
- 5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;**
- 5.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;**
- 5.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;**
- 5.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;**
- 5.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;**

5.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os menores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração.

5.1.12. Fornecer e exigir o uso de EPIs e realizar a sinalização de segurança da obra (cones, cavaletes e bandeirolas) para proteção dos operários e dos usuários da via.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

## **7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1.- O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

7.2. - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor

**8.2.** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**8.4.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

**8.5.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**8.6.** As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

## **9 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

### **9.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, inclusive, com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- e) Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- f) Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- g) Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

### **9.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB no 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

#### **9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **10 – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**10.1.** O acompanhamento do contrato será exercido por servidor público municipal designado pela administração pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Prefeito e/ou a Secretário responsável, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021.

**10.2.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme artigo 120 da Lei 14.133/2021.

**10.3.** A fiscalização utilizará relatórios fotográficos, diários de obra e vistorias in loco na sede e nos povoados para atestar o correto alinhamento, prumo, altura e fixação das placas antes de emitir o ateste da nota fiscal.

### **11 – DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** Forma de Seleção: A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Contratação Direta, sob a modalidade Dispensa de Licitação em razão do valor, com fulcro no Artigo 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação que envolve valores inferiores aos limites legais estabelecidos para bens e serviços comuns.

**11.2.** Procedimento de Escolha: O procedimento de escolha será realizado mediante a coleta e a obtenção de propostas e orçamentos junto a empresas do ramo do objeto licitado. A escolha observará os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

**11.3.** Critério de Julgamento: Adotar-se-á o critério de Menor Preço para a definição da proposta mais vantajosa para o Município de Castro Alves-BA.

### **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Castro Alves reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações.

**12.2.** A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura.

**12.3.** Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado.

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**CNPJ - 13.693.122/0001-52**

**12.4.** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

**12.5.** Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**Castro Alves - BA, 20 de Julho de 2026.**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA NILZA DA SILVA ARAÚJO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL,**  
**POLÍTICA PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

## EDITAL CONCURSO 01/2025 - UFSM-MIR

### 1º PRÊMIO ROTAS NEGRAS

A Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria/RS, e o Ministério da Igualdade Racial tornam público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação na modalidade Concurso, para a **seleção de iniciativas que trabalhem com afroturismo para o 1º Prêmio Rotas Negras**, parceria da UFSM e Ministério da Igualdade Racial, de acordo com o que prescreve a Lei nº 14.133/2021, alterada por legislação posterior e demais exigências previstas neste edital e seus Anexos, obedecendo ao que segue e tendo em vista o que consta do Processo 23081.152003/2025-37

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, em sua íntegra, no portal eletrônico da UFSM, por meio do link: <https://portal.ufsm.br/concursos/inscricao/opcoes.html?edicao=5142>

#### 1 OBJETO

**1.1** O Afroturismo tem se fortalecido como uma modalidade do turismo que empodera, valoriza e dá visibilidade à história e à cultura negra, potencializando as tradições, ritmos musicais, gastronomia, celebrações, religiosidades e outras formas de manifestação, materiais e imateriais, que evidenciem esse legado africano, afro-diaspórico e afro-brasileiro. Tomando por base o DECRETO Nº 12.277/2024, que institui o Programa Rotas Negras, este edital tem como objetivo impulsionar o afroturismo no País, promovendo o desenvolvimento sustentável das comunidades negras, de forma a valorizar a cultura afro-brasileira nos cenários nacional e internacional.

**1.2** Este edital se articula com o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, instituído pela Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e regulamentado pelo decreto nº 8.136/2013. O SINAPIR atua como forma de organização e articulação voltados à implementação do conjunto de políticas e de serviços direcionados para superação do racismo em todo território nacional.

**1.3** O objeto deste Edital é a seleção e premiação de **50 (cinquenta) iniciativas de afroturismo**, no âmbito do Programa Rotas Negras, sendo 20 (vinte) iniciativas da sociedade civil, 24 (vinte e quatro) iniciativas propostas por municípios, 2 (duas) iniciativas de consórcios intermunicipais e 4 (quatro) iniciativas de estados, segundo as regras estabelecidas neste Edital.

**1.4** O **1º Prêmio Rotas Negras** contemplará 4 (quatro) categorias distintas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

**Categoria Sociedade Civil; Categoria Municípios; Categoria Consórcios Intermunicipais e Categoria Estados**, todas premiando iniciativas implementadas para valorizar a herança negra na construção da identidade nacional, para fortalecer espaços de memória e resistência, sendo eles urbanos ou rurais, Comunidades Remanescentes de Quilombo, Povos de Terreiro, Clubes Sociais Negros, rotas gastronômicas, musicais, de história negra, ou outras formas de manifestações. Dessa forma, o Afroturismo visa valorizar o passado, para potencializar o presente e criar um novo futuro para a população negra. A quantidade de iniciativas contempladas em cada categoria será distribuída conforme especificado no quadro abaixo, observando-se os respectivos objetivos:

| <b>1º Prêmio Rotas Negras</b> |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Categoria</b>              | <b>Vagas</b>        | <b>Objetivo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Sociedade Civil</b>        | 20 (vinte)          | Reconhecer e valorizar as práticas, saberes e roteiros elaborados por pessoas físicas, lideranças comunitárias, coletivos culturais, grupos e entidades sem fins lucrativos que atuam com o Afroturismo em municípios integrantes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Municípios</b>             | 24 (vinte e quatro) | Reconhecer e valorizar iniciativas desenvolvidas de forma integrada entre dois ou mais municípios aderentes ao SINAPIR, que promovam o fortalecimento regional do afroturismo como instrumento de desenvolvimento sustentável, inclusão social e valorização da cultura negra. Busca destacar experiências intermunicipais que articulem políticas públicas, planos ou roteiros de afroturismo voltados à preservação da memória afro-brasileira, à promoção da igualdade racial e ao estímulo à economia criativa e solidária em territórios de identidade negra. |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

|                              |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Consórcios municipais</b> | 2 (duas)   | Reconhecer e valorizar iniciativas desenvolvidas de forma integrada entre dois ou mais municípios aderentes ao SINAPIR, que promovam o fortalecimento regional do afroturismo como instrumento de desenvolvimento sustentável, inclusão social e valorização da cultura negra. Busca destacar experiências intermunicipais que articulem políticas públicas, planos ou roteiros de afroturismo voltados à preservação da memória afro-brasileira, à promoção da igualdade racial e ao estímulo à economia criativa e solidária em territórios de identidade negra. |
| <b>Estados</b>               | 4 (quatro) | Reconhecer políticas, programas e ações estruturantes implementadas por governos estaduais que contemplem o afroturismo como eixo estratégico de suas políticas de cultura, turismo e igualdade racial. A categoria valoriza iniciativas que promovam a ancestralidade e o protagonismo negro como fundamentos do desenvolvimento territorial, fomentando redes de colaboração, ampliando oportunidades de inclusão produtiva e contribuindo para o enfrentamento do racismo estrutural nas políticas públicas estaduais.                                          |

**1.5** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao(à) contemplado(a) para a aplicação dos recursos no fortalecimento da iniciativa apresentada

## **2 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREMIAÇÕES**

**2.1** O valor total disponibilizado para premiações neste Edital é de R\$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais), observadas as categorias elencadas no item 2.2 deste Edital. O recurso é proveniente do Ministério da Igualdade Racial e será executado pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, com o apoio da FATEC (Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência), fundação de apoio credenciada e contratada para tanto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

2.2 Serão distribuídos 50 (cinquenta) prêmios individuais, às iniciativas de afroturismo melhores classificadas, após as fases de seleção e habilitação, distribuídos da seguinte forma entre as categorias:

**I. Categoria Sociedade Civil**

- a) 10 (dez) prêmios para pessoa física, com premiação no valor individual bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b) 10 (dez) prêmios para entidades sem fins lucrativos, com premiação no valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por entidade;

**II. Categoria Municípios**

- a) 10 (dez) prêmios para iniciativas implementadas em municípios de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, com premiação no valor bruto de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por município;
- b) 8 (oito) prêmios para iniciativas implementadas em municípios de 50.001 (cinquenta mil e um) até 300.000 (trezentos mil) habitantes, com premiação no valor bruto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por município;
- c) 6 (seis) prêmios para iniciativas implementadas em municípios com 300.001 (trezentos mil e um) ou mais habitantes, com premiação no valor bruto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por município;

**III. Categoria Consórcios Intermunicipais**

- a) 2 (dois) prêmios aos consórcios aderentes ao SINAPIR, com premiação no valor bruto de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por consórcio;

**IV. Categoria Estados**

- a) 4 (quatro) prêmios aos Estados aderentes ao SINAPIR, com premiação no valor bruto de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por estado.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio.

2.4 No caso de não haver o quantitativo total de premiados(as) em uma ou mais categorias, os prêmios serão remanejados de forma igualitária entre as demais categorias, iniciando pela categoria com maior número de habilitados e, consequentemente, obedecendo à classificação (pontuação final) em cada uma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

### 3 DA PARTICIPAÇÃO

**3.1 Poderão participar do 1º Prêmio Rotas Negras – Categoria Sociedade Civil:** pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos que atuam com o Afroturismo em municípios integrantes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

**3.1.1** É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas envolvidas na organização, coordenação ou avaliação deste edital, seja pela UFSM, pelo MIR ou por quaisquer instituições parceiras. Igualmente, não poderão participar cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas vinculadas a essas funções, por configurar situação de impedimento e nepotismo.

**3.2 Poderão participar do 1º Prêmio Rotas Negras – Categoria Municípios:** Municípios que tenham realizado sua adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) até a data de encerramento das inscrições deste edital.

**3.3 Poderão participar do 1º Prêmio Rotas Negras – Categoria Consórcios Intermunicipais:** Consórcios intermunicipais que tenham realizado sua adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) até a data de encerramento das inscrições deste edital.

**3.4 Poderão participar do 1º Prêmio Rotas Negras – Categoria Estados:** Estados que tenham realizado sua adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) até a data de encerramento das inscrições deste edital.

**3.5** Serão quatro categorias para inscrição e premiação, divididas nas seguintes faixas de participação:

#### **3.5.1 Categoria Sociedade Civil**

**a) Pessoa física:** indivíduo maior de 18 (dezoito) anos, residente no território nacional, que atue de forma autônoma na criação, organização ou execução de ações, projetos, roteiros, experiências ou produtos relacionados ao afroturismo e à valorização da cultura afro-brasileira em seus diversos contextos.

**b) Entidades sem fins lucrativos:** pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas e inscritas no CNPJ, que tenham entre seus objetivos estatutários a promoção da cultura, do turismo ou da valorização das identidades negras, desenvolvendo projetos, programas ou ações voltadas ao afroturismo. As entidades deverão possuir cadastro ativo e válido no Cadastur, conforme regulamentação do Ministério do Turismo, como condição necessária para participação no processo de seleção.

#### **3.5.2 Categoria Municípios**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

**a) Iniciativas implementadas por Municípios de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes:** ações ou programas de pequeno porte voltados à criação ou fortalecimento de rotas, circuitos, formações ou experiências de afroturismo em territórios locais, com foco na valorização das comunidades negras e na promoção da igualdade racial.

**b) Iniciativas implementadas por Municípios de 50.001 (cinquenta mil e um) até 300.000 (trezentos mil) habitantes:** projetos de médio porte que promovam a integração entre turismo, cultura e igualdade racial, promovendo o fortalecimento das identidades afro-brasileiras.

**c) Iniciativas implementadas por Municípios com 300.001 (trezentos mil e um) ou mais habitantes:** projetos de médio ou grande porte que promovam o fortalecimento do afroturismo e a valorização da cultura afro-brasileira, com impacto regional, integrando políticas de turismo, cultura e igualdade racial e ampliando a visibilidade das comunidades negras e seus territórios.

### 3.5.3 Categoria Consórcios intermunicipais

a) Iniciativas realizadas de forma integrada entre dois ou mais municípios, com adesão formal ao SINAPIR, voltadas à implementação de políticas, planos ou roteiros regionais de afroturismo, capazes de articular esforços conjuntos para o fortalecimento das identidades negras, o desenvolvimento territorial sustentável e o intercâmbio de experiências entre comunidades.

### 3.5.4 Categoria Estados

a) Programas ou ações estruturantes que articulem políticas públicas de turismo e cultura afro-brasileira em âmbito estadual, com resultados comprovados na promoção da igualdade racial, da memória e da visibilidade das populações negras, devendo possuir planos estaduais de turismo que contemplem a categoria de afroturismo como diretriz para o desenvolvimento territorial e cultural.

3.6 Com o objetivo de aprimorar a distribuição regional dos recursos, garantir a efetiva nacionalização dos incentivos e fortalecer o afroturismo em todas as regiões do país, a premiação considerará a proporcionalidade do número de inscrições por região.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre a data de divulgação do edital, 27 de novembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026, até as 23h59min, exclusivamente por meio de Formulário Eletrônico disponibilizado no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

seguinte endereço <https://portal.ufsm.br/concursos/inscricao/opcoes.html?edicao=5142>

**4.2** A inscrição no concurso será individual e se dará mediante inscrição e submissão da iniciativa.

**4.3** No processo de inscrição, deverão ser informados:

- a) Título da iniciativa:
- b) Resumo da iniciativa de afroturismo
- c) Justificativa da iniciativa
- d) Objetivo geral e objetivos específicos
- e) Descrição dos parceiros envolvidos (*detalhar papel de cada parceiro*)
- f) Plano de execução e uso do recurso da premiação
- g) Público envolvido (*destacar as pessoas que fazem parte da equipe de realização da iniciativa e as pessoas que consomem a mesma como turistas*)
- h) Descrever a participação e o protagonismo da população negra na iniciativa
- i) Histórico da iniciativa
- j) Resultados até o momento
- k) Como a iniciativa contribui para a preservação da memória e para a visibilidade da história e cultura afro-brasileira
- l) Inserção midiática (insira aqui matérias, reportagens, entrevistas e outras possibilidades de inserções midiáticas que destaquem a iniciativa, caso existam)
- m) Vídeo de até três (3) minutos com breve relato sobre: trajetória da iniciativa, como ela se relaciona com afroturismo, o envolvimento das comunidades negras na ação e como a conquista do prêmio e o valor pago vão melhorar a iniciativa (*o vídeo deve ser armazenado no youtube e disponibilizado o link no momento da inscrição*)
- n) No caso dos municípios, consórcios intermunicipais e estados, deverão ser anexado documentos que comprovem adesão ao SINAPIR, sendo eles: Lei ou atos normativos sobre a criação do Órgão/Cargo de Igualdade Racial em vigor; Lei ou atos normativos de criação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial; e Ato normativo de nomeação dos Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil em vigor

**4.4** Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I) com todas as informações solicitadas no item 4.3 e inseri-la, em formato PDF, no link de inscrição. Apenas os subitens “l”, “m” e “n” do item 4.3 serão inseridos diretamente no link de inscrição.

**4.5** As(os) candidatas(os) poderão submeter, no máximo, 1 (um) trabalho por categoria. Caso ocorra a submissão de mais de um trabalho por autora(or) na categoria, apenas a última iniciativa será considerada.

**4.6** As(os) candidatas(os) deverão preencher, assinar e enviar, em formato PDF, o “Termo de Autorização para Divulgação de Informações e Materiais da Iniciativa”, Anexo II deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

**4.7** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **5 AVALIAÇÃO**

**5.1** As iniciativas que estiverem de acordo com o exposto neste regulamento serão submetidos à análise e avaliação de uma Comissão Avaliadora

**5.1.1 A comissão avaliadora** será designada pela equipe de organização deste edital e deverá apresentar diversidade de gênero, racial e de região

**5.2** A Comissão Avaliadora avaliará as informações depositadas no formulário de inscrição, atribuindo nota de 0 (zero) a 40 (quarenta), de acordo com os seguintes critérios:

| <b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                      |                  |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|                               | <b>ITEM DE AVALIAÇÃO</b>                                                                                                                                                             | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| 1                             | <b>Resultados apresentados</b><br>(Como a iniciativa tem se saído até o momento)                                                                                                     | 0-5              |
| 2                             | <b>Protagonismo das Comunidades Negras</b><br>(Demonstrou que a população negra tem protagonismo na iniciativa implementada).                                                        | 0-5              |
| 3                             | <b>Parceiros envolvidos</b><br>(Demonstrou que a iniciativa é construída com parcerias institucionais e da sociedade civil)                                                          | 0-5              |
| 4                             | <b>Possibilidade de geração de renda para população negra</b><br>(Demonstrou a inclusão e protagonismo socioeconômico para as populações negras)                                     | 0-5              |
| 5                             | <b>Visibilidade na história e cultura afro-brasileira</b><br>(Demonstrou que a iniciativa promove a visibilidade da história, da memória e das culturas africana e afro brasileiras) | 0-5              |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

|                         |                                                                                                                                                                           |            |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 6                       | <b>Longevidade da iniciativa</b><br><br>(A iniciativa já se desenvolve de maneira duradoura, estando já consolidada)                                                      | 0-5        |
| 7                       | <b>Impacto de transformação social</b><br><br>(Demonstrou o caráter inovador e de impacto na transformação social do turista, de seus agentes e do município)             | 0-5        |
| 8                       | <b>Eficiência financeira/menos custo para aplicação</b><br><br>(Plano de trabalho do prêmio será usado de maneira eficiente e com potencial transformador no afroturismo) | 0-5        |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |                                                                                                                                                                           | <b>40*</b> |

**5.3** Em caso de empate, a Comissão Avaliadora utilizará como critérios de desempate o município integrar o Mapa de Turismo. Caso o empate persista, será adotada a seguinte ordem: Maior pontuação em **“Protagonismo das Comunidades Negras”**; maior pontuação em **“Visibilidade na história e cultura afro-brasileira”**; maior pontuação em **“Possibilidade de geração de renda para população negra”**; maior pontuação em **“Resultados apresentados”**; maior pontuação em **“impacto de transformação social”**; maior pontuação em **“longevidade da iniciativa”**; Maior pontuação em **“Eficiência financeira/menos custo para aplicação”** e maior pontuação em **“Parceiros envolvidos”**.

**5.4** Serão eliminados os trabalhos que apresentarem conteúdos preconceituosos, dogmatismos religiosos, que firam a conduta moral, que apresentem plágio, além daqueles que estiverem fora da temática abordada e da formatação solicitada neste regulamento.

## **6 DO RESULTADO**

**6.1.** O resultado preliminar deste concurso será divulgado no site do Observatório de Direitos Humanos da Universidade Federal de Santa Maria no dia **02 de fevereiro de 2026**.

## **7 RECURSO**

**7.1** As(os) participantes poderão apresentar recursos entre os dias **03 de fevereiro de 2026 e 05 de fevereiro de 2026**, até as 23h59min, por meio de correio eletrônico, direcionado ao endereço eletrônico: [rotas.negras.ufsm@ufsm.br](mailto:rotas.negras.ufsm@ufsm.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

**Parágrafo único.** O e-mail deverá conter, no campo "Assunto" o "Recurso ao EDITAL do Concurso Nº 01/2025/UFSM-MIR", e deverá conter, no corpo do próprio e-mail, as razões e pedidos recursais.

**7.2** Até o dia **13 de fevereiro de 2026**, após julgamento dos recursos porventura apresentados, será divulgado no site do Observatório de Direitos Humanos da Universidade Federal de Santa Maria o resultado final do Concurso

**7.3** Após a divulgação do resultado, as(os) participantes selecionadas(os) serão contatadas(os) para receber os prêmios indicados.

## **8 CRONOGRAMA**

| <b>EVENTO</b>            | <b>DATA</b>                                                      |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Período de inscrição     | <b>Da data de divulgação do edital - 27/11/2025 a 18/01/2026</b> |
| Resultado Preliminar     | <b>02/02/2026</b>                                                |
| Interposição de Recursos | <b>03/02 a 05/02/2026</b>                                        |
| Resultado do Concurso    | <b>Até o dia 13/02/2026</b>                                      |
| Entrega dos prêmios      | <b>Data a ser definida pelo MIR</b>                              |

## **9 DA PREMIAÇÃO**

**9.1** As 50 iniciativas selecionadas pelo **1º Prêmio Rotas Negras** receberão certificado e terão suas inscrições publicadas pelo Observatório de Direitos Humanos da UFSM;

**9.2** A entrega das premiações ocorrerá em evento em Brasília, em data a ser comunicada pelo MIR

**9.3** A organização deste edital irá providenciar para o representante de cada iniciativa o pagamento do deslocamento e uma diária de hospedagem, desde que forneçam à Organização todos os dados necessários para emissão dos vouchers no prazo de até três dias a contar do momento da informação que os ratifica como contemplados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

9.3.1 As despesas de deslocamento se restringem ao território brasileiro e a escolha de hospedagem e companhia aérea será realizada pela Organização.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O ato da inscrição neste concurso implica a aceitação plena dos termos deste regulamento.

10.2 Todas(os) as(os) participantes deverão assegurar que são autoras(es) ou representantes legais das iniciativas inscritas neste concurso.

10.3 Os casos omissos, isto é, não contemplados neste regulamento, serão decididos pela Comissão Avaliativa, não cabendo recursos.

Santa Maria, 27 de novembro de 2025.

---

Victor De Carli Lopes

Coordenador do projeto Rotas Negras UFSM

---

Luciano Schuch

Reitor da UFSM

---

Anielle Francisco da Silva

Ministra da Igualdade Racial



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

**EDITAL CONCURSO 01/2025 - UFSM-MIR  
1º PRÊMIO ROTAS NEGRAS**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

- A. Título da iniciativa:**
- B. Resumo da iniciativa de afroturismo:**
- C. Justificativa da iniciativa:**
- D. Objetivo geral e objetivos específicos:**
- E. Descrição dos parceiros envolvidos (*detalhar papel de cada parceiro*):**
- F. Plano de execução e uso do recurso da premiação:**
- G. Público envolvido (*destacar as pessoas que fazem parte da equipe de realização da iniciativa e as pessoas que consomem a mesma como turistas*):**
- H. Descrever a participação e o protagonismo da população negra na iniciativa:**
- I. Histórico da iniciativa:**
- J. Resultados até o momento:**
- K. Como a iniciativa contribui para a preservação da memória e para a visibilidade da história e cultura afro-brasileira:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

**EDITAL CONCURSO 01/2025 - UFSM-MIR**

**1º PRÊMIO ROTAS NEGRAS**

**ANEXO II**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E MATERIAIS DA  
INICIATIVA**

(a ser preenchido pelo proponente da proposta ou responsável legal pelo órgão proponente)

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, proponente da iniciativa \_\_\_\_\_ autorizo, para todos os fins em direito admitidos, o que segue:

1. A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e o Ministério da Igualdade Racial (MIR) ficam autorizados a divulgar, em seus canais institucionais, materiais de comunicação, redes sociais e demais meios de divulgação pública, as informações e materiais submetidos no processo de inscrição do 1º Prêmio Rotas Negras, incluindo, mas não se limitando a: nome da iniciativa; textos descritivos; imagens e vídeos enviados; e demais conteúdos fornecidos no formulário de inscrição.
2. Autorizo, igualmente, a vinculação e reprodução total ou parcial desses conteúdos nos sites, redes sociais e materiais de divulgação da UFSM, do MIR e das demais entidades envolvidas na organização do prêmio, exclusivamente para fins institucionais, informativos e de promoção das ações contempladas.
3. Declaro estar ciente de que essa autorização é concedida de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, e que nada terei a reclamar, a qualquer tempo, a título de direitos autorais, de imagem, de voz ou de quaisquer outros direitos conexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL CONCURSO 01/2025 - UFSM-MIR

1º PRÊMIO ROTAS NEGRAS

RESULTADO FINAL

A Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria/RS, e o Ministério da Igualdade Racial tornam público o resultado final do 1º Prêmio Rotas Negras. Os aprovados serão responsáveis pela regularização de seus documentos e dados bancários para recebimento da premiação, devendo ser entregues à comissão organizadora do Prêmio quando solicitados, sob pena de desclassificação.

1. Categoria Sociedade Civil

a. Pessoa física

Aprovados:

| Núm. inscrição | Nome                                             | SOMA FINAL |
|----------------|--------------------------------------------------|------------|
| 218            | COSME VINICIUS FELIPSEN                          | 40         |
| 151            | RAIMUNDO MAGNO CARDOSO NASCIMENTO                | 39,6       |
| 142            | THAYNÁ CAMBARÁ BERALDO                           | 39,6       |
| 97             | CATIA CILENE MORAIS DUTRA                        | 39,5       |
| 131            | ALEXANDRE ALBERTO L'OMI L'ODÒ SANTOS DE OLIVEIRA | 39,25      |
| 256            | ELDON LUIS BATISTA DAS NEVES                     | 39,25      |
| 187            | CÁSSIO HENRIQUE SALES LIMA                       | 39,2       |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

|     |                                    |      |
|-----|------------------------------------|------|
| 68  | ANTONIO JOSÉ DA TRINDADE NETO      | 39,2 |
| 202 | JOÃO HENRIQUE SANT'ANA DE OLIVEIRA | 39   |
| 209 | ANDRE LUIS DE JESUS PINTO          | 39   |

**Suplentes:**

| Núm.<br>inscrição | Nome                                | SOMA<br>FINAL |
|-------------------|-------------------------------------|---------------|
| 75                | LINS ROBALO                         | 38,9          |
| 200               | VINICIUS FREIRE DOS SANTO RODRIGUES | 38,8          |
| 31                | IARA APARECIDA FERRERIA             | 38,6          |
| 280               | ALINE SANTOS BISPO                  | 38,45         |
| 259               | JULIA MADEIRA                       | 38,3          |
| 240               | RAILANE RIBEIRO DA SILVA            | 38,2          |
| 246               | ALEXANDRE MARQUES RAMOS DOS SANTOS  | 38,2          |
| 156               | MARIA DA PENHA TEIXEIRA DE SOUZA    | 38,05         |
| 238               | MARILDA DE SOUZA FRANCISCO          | 38            |
| 231               | MARIA SERRATE DOS SANTOS            | 38            |

|     |                                      |       |
|-----|--------------------------------------|-------|
| 132 | CLARINDO SILVA DE JESUS              | 38    |
| 293 | BARBARA THAYS CARVALHO DO NASCIMENTO | 38    |
| 111 | SANDRA MARIA SOUSA FERREIRA          | 37,9  |
| 233 | JAQUELINE ALVES                      | 37,9  |
| 49  | THIAGO EDUARDO FREITAS BICALHO       | 37,9  |
| 258 | TIAGO SANTANA DA SILVA               | 37,75 |
| 95  | CONCEIÇÃO MAYARA DA SILVA CARDOSO    | 37,5  |
| 267 | DÉBORA TATIANE DA SILVA              | 37,5  |
| 9   | EDUARDO EVANGELISTA FERREIRA         | 37,5  |
| 176 | ROMÁRIO MOREIRA DA SILVA             | 36,9  |
| 183 | DOMENICA GUIMARAES DO NASCIMENTO     | 36    |
| 247 | JUCILENE DE SOUZA CARVALHO           | 36    |
| 144 | LINDOMAR JOAO DOS SANTOS             | 36    |
| 101 | ANGELA DAMASCENO CORDELLIER          | 35,75 |
| 105 | SANDRA CRISTINA NASCIMENTO           | 35,7  |
| 154 | ADEGMAR JOSÉ DA SILVA (KANDIERO)     | 35,5  |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

|     |                                     |       |
|-----|-------------------------------------|-------|
| 219 | ELIETE DE LUCENA LEÃO               | 35,5  |
| 271 | LUCIANE ALVES VIEIRA                | 35,5  |
| 276 | WILLIAM MOTA RICARDO                | 35,5  |
| 12  | POLIANA JACQUELINE OLIVEIRA QUEIROZ | 35,4  |
| 67  | FELIPE SILVA COUTINHO               | 35,25 |
| 230 | JORGE ROSENO DOS SANTOS             | 35,25 |
| 130 | ALINE DE ABREU ANDREOLI             | 35    |
| 4   | LAURIENE RODRIGUES SILVA            | 35    |
| 185 | SANDRO DA SILVA SANTOS              | 35    |
| 157 | VIVIAN ROSA WERNECK                 | 35    |
| 268 | ANNY KELLY GOMES DANTAS             | 34,75 |
| 298 | ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SILVA     | 34,75 |
| 81  | PATRICIA FERNANDES MATHIAS MORALES  | 34,65 |
| 2   | ALINE KARINA DE ARAÚJO DIAS         | 34,5  |
| 211 | CINTIA VIEIRA SARTORI               | 34,5  |
| 214 | WILLIAM JUSTO DE SANTANA            | 34,5  |
| 148 | ANTÔNIO MARCOS BEATO                | 34,25 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

|     |                                       |       |
|-----|---------------------------------------|-------|
| 222 | REGINA MARIA FONTES DA SILVA          | 34,1  |
| 212 | ADRIANO SANTOS DE SOUSA               | 34    |
| 76  | DANIEL ROBERTO SOARES                 | 34    |
| 296 | ELTON HENRIQUE FERNANDES              | 34    |
| 150 | LUCIMEIRE APARECIDA JUVENTINO MARTINS | 34    |
| 184 | WILLIAN RODRIGO CARVALHO DOS SANTOS   | 34    |
| 174 | RHUAN CARLOS FERNANDES                | 33,55 |
| 169 | LUCIANA DA SILVA AZEVEDO              | 33,5  |
| 213 | LUCILENE DE PINHO FERREIRA            | 33,5  |
| 172 | RAFAELA HILARIO DE ARAUJO             | 33,05 |
| 171 | ANA ROSA COELHO SILVA                 | 33    |
| 14  | ITANAJARA DIONE NASCIMENTO DE ALMEIDA | 33    |
| 117 | LILIANE MOURA BARBOSA                 | 33    |
| 253 | SABRINA PATRICIA LIMA SANTOS          | 32,8  |
| 10  | MARIO AUGUSTO PEREIRA TERRA           | 32,6  |
| 55  | ANA BEATRIZ BERNARDES NUNES           | 32,5  |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENADORIA DE CIDADANIA**  
**OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

|     |                                                       |       |
|-----|-------------------------------------------------------|-------|
| 299 | CARLOS ROGERIO EUSTACHIO DA SILVA CUPERTINO<br>AMORIM | 32,5  |
| 120 | DANDARA LOPES CORREIA                                 | 32,5  |
| 182 | WAGNER DOS SANTOS NOVAIS                              | 32,5  |
| 61  | ALESSANDRA DE CÁSSIA LAURINDO                         | 32    |
| 115 | LUAN DOS SANTOS FARAH                                 | 32    |
| 140 | MAKISINE SOUSA FERREIRA                               | 32    |
| 128 | CLEIDE REGINA QUEVEDO GUEDES RODRIGUES                | 31,5  |
| 42  | JOYCE BRAGA SENNA SANTOS                              | 31,5  |
| 270 | ÉRICA LOPES DA SILVA                                  | 31,4  |
| 28  | AILTON MÁRIO NASCIMENTO                               | 31,25 |
| 24  | BRUNO CESAR INÁCIO DOS SANTOS                         | 31,25 |
| 129 | ANA LUCIA AGUIAR MELO                                 | 31    |
| 180 | CAROLINA MARA TEIXEIRA                                | 31    |
| 35  | LEANDRO GONÇALVES TEIXEIRA                            | 31    |
| 252 | BÁRBARA MARIA RODRIGUES BUREGIO DA SILVA              | 30,75 |
| 297 | ISABELLA FERNANDA DOS SANTOS                          | 30,75 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

|     |                                     |       |
|-----|-------------------------------------|-------|
| 292 | DAIANY NAYARA PONTES OLIVEIRA       | 30,5  |
| 281 | LEIANE DA COSTA LEANDRO             | 30,5  |
| 6   | MARCELO COSTA CARDOSO               | 30,5  |
| 23  | MARIA BIANCA BESSA SERENO           | 30,5  |
| 190 | ANGELITA FERREIRA DA SILVA          | 30,25 |
| 143 | ELZA ELISA PEREIRA DA SILVA         | 30,25 |
| 56  | JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS        | 30,25 |
| 54  | RAFAELLA FERREIRA CICARELLI         | 30,1  |
| 279 | GLACI OLIVEIRA                      | 30    |
| 277 | MARIA CRISTINA LIMA DA SILVA        | 30    |
| 243 | UALAS SILVA DOS SANTOS              | 30    |
| 33  | ENEIDA GUTERRES MENEZES             | 29,9  |
| 227 | ALEXANDRE FERRAZ PINTO              | 29,75 |
| 236 | CARLAELISA PIRES E SILVA            | 29,75 |
| 248 | MÁRCIA REGINA XAVIER DE SOUZA SILVA | 29,7  |
| 80  | GEICY FERREIRA MARINHO              | 29,65 |
| 251 | ALMIR LEITÃO DE SOUZA               | 29,5  |
| 242 | CIBELE DE SOUSA SANTOS              | 29,5  |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

|     |                                      |       |
|-----|--------------------------------------|-------|
| 282 | DAIANA ROSA BELISARIO SAVEGNAGO      | 29,5  |
| 228 | DIEGO SILVA BRITO                    | 29,5  |
| 13  | IVANETE DOS SANTOS ROSA              | 29,5  |
| 88  | ROSANE PIRES VIANA                   | 29,35 |
| 29  | ALFREDO EVANGELISTA DOS SANTOS FILHO | 29,25 |
| 77  | AUGUSTO VIANA DE ALENCAR             | 29    |
| 274 | CLAUDIA FAGUNDES SERAFIM             | 29    |
| 138 | DANDARA DIAS DE OLIVEIRA             | 29    |
| 289 | ELTON JOHN MEDEIROS DE OLIVEIRA      | 29    |
| 225 | MARIA CAROLINE DE OLIVEIRA GAMA      | 29    |
| 245 | AMARILIO MODESTO DA SILVA            | 28,75 |
| 22  | ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO            | 28,5  |
| 188 | FERNANDO QUEIROS DO NASCIMENTO       | 28,5  |
| 266 | NIKILA ALEXANDRA BRAVO DA COSTA      | 28,5  |
| 21  | ROBERTO FONTOURA DIAS                | 28,4  |
| 288 | ANA PAULA OLIVIO DE SOUSA            | 28,25 |
| 63  | GUILHERME SOARES DIAS                | 28,25 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

|     |                                     |       |
|-----|-------------------------------------|-------|
| 17  | GLEYDE LOPES DE SOUZA               | 28    |
| 232 | JOSE ANTONIO INACIO                 | 28    |
| 139 | LEONARDO TEIXEIRA DA SILVA          | 28    |
| 295 | UIDERCINE LURDES DE OLIVEIRA        | 28    |
| 193 | DIEGO RAFAEL SERATTO                | 28    |
| 283 | GEISILANE BARBOSA SANTOS            | 27,9  |
| 39  | RAÍSSA SANTOS JOSÉ                  | 27,7  |
| 109 | LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA     | 27,5  |
| 145 | LEONARDO MATTOS DA COSTA            | 27,5  |
| 199 | TAMARA MICHELLE OLIVEIRA NASCIMENTO | 27,5  |
| 62  | LIDIANE CRISTINA DE LIMA SANTIAGO   | 27,5  |
| 220 | JULIANE VICENTE LOPES               | 27,5  |
| 121 | INGRID GOMES DE FREITAS             | 27,25 |
| 181 | RENATA CARINA AMORIM DOS PRAZERES   | 27,15 |
| 149 | FABIANA PEREIRA DE ANDRADE          | 27    |
| 37  | FRANCELIA DOS SANTOS SOUSA          | 26,5  |
| 164 | ANA PAULA DE SOUZA SILVA            | 26,25 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

|     |                                      |       |
|-----|--------------------------------------|-------|
| 16  | ANELIS ROLÃO FLÔRES                  | 26    |
| 235 | CONCEIÇÃO APARECIDA DOMINGOS VERGESI | 26    |
| 167 | SANDRA MARIA DE JESUS                | 25,8  |
| 34  | JOÃO HEITOR SILVA MACEDO             | 25,75 |
| 163 | MICHELY CRISTINA DOS PASSOS SANTOS   | 25,75 |
| 290 | BRUNO FRANCO DE JESUS                | 25    |
| 99  | ANA KAROLINE PEREIRA DUTRA           | 24,5  |
| 89  | JOSÉ LUIZ DE MOURA FILHO             | 24,5  |
| 265 | YANNIKSON BATISTA MATTOS PEREIRA     | 24,5  |
| 269 | ROBSON ROBERTO SAISE                 | 24,4  |
| 158 | BENEDITA APARECIDA MARQUETI          | 24,25 |
| 85  | ISAÍAS DA SILVA DE SANTANA           | 24    |
| 287 | RICHARD AUGUSTO DA SILVA             | 23,75 |
| 48  | DOUGLAS MARCELO DE MORAIS            | 23    |
| 126 | GREGORIO BARBOSA DE SOUZA            | 22,75 |
| 195 | FELIPE SILVA ROCHA                   | 22,5  |
| 18  | HUGO LEONARDO SILVA MANSUR           | 22,25 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

|     |                                    |       |
|-----|------------------------------------|-------|
| 20  | ARTUR ALVES FERREIRA               | 21,75 |
| 8   | CARLOS MICHEL DE SOUSA FERREIRA    | 21    |
| 241 | NEIDE GONÇALVES FARIA              | 20,5  |
| 123 | JOAN CRISANTHEMES OLIVEIRA         | 19,75 |
| 186 | FABRCIO DE RAMOS INACIO            | 19,5  |
| 133 | RENATA DA SILVA DAVID              | 19,5  |
| 257 | FERNANDA CÁSSIA LANDIM             | 18,5  |
| 291 | NICOLAS BELISARIO CONCEICAO        | 18    |
| 107 | MARCELINA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA    | 17    |
| 44  | ADRIANA MARIA ALVES FERREIRA MENON | 16,5  |
| 114 | NILTON JUNIOR GONZALEZ MINERVINI   | 16,5  |
| 15  | EVERTON MACHADO BARBOSA            | 15,5  |
| 41  | ROBERTO MONTEIRO PIRES DE ARAUJO   | 15,5  |
| 191 | MARLI DE SOUZA                     | 14,5  |
| 197 | CRISTINA DE CASTRO RODRIGUES       | 13,5  |
| 210 | JOSE WELLINGTON DA SILVA SANTOS    | 12    |
| 263 | ELISSANDRO DA SILVA JESUS          | 0     |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

39

**b. Entidades sem fins lucrativos**

**Aprovados:**

| Núm. inscrição | Nome                           | 06 - Nome da Entidade Sem Fins Lucrativos                                     | SOMA FINAL |
|----------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 221            | TEREZA CRISTINA SANTOS MARTINS | ASSOCIACAO DO TERRITORIO REMANESCENTE DE QUILOMBO PONTAL DOS CRIoulos         | 39,5       |
| 11             | BRUNO NUNES DA SILVA           | Quilombo do Cumbe: Associação Quilombola do Cumbe/Aracati - CE                | 38,5       |
| 25             | CLEDIS REZENDE DE SOUZA        | Associação Remanescente de Quilombo Vovô Geraldo de Rincão dos Martimianos    | 38,5       |
| 52             | ELIZABETH FERNANDES TEIXEIRA   | Associação Cultural de Turismo Étnico Ecológico do Quilombo de Baia Formosa   | 38,25      |
| 26             | CINTHIA GOMES DE ABREU         | Companhia Experimental de Formação e Produção Cultural (Associação A Barraca) | 38         |
| 83             | LUCIENE TAVARES DA SILVA LIMA  | ORGANIZAÇÃO DE MULHERES NEGRAS DE CAIANA-OMNC                                 | 38         |
| 170            | NILCEMAR NOGUEIRA              | MUSEU DO SAMBA                                                                | 36,5       |
| 226            | JOAQUIM TEODORINO OLIMPIO      | SOCIEDADE MUSICAL EUTERPE ITABIRANA                                           | 36         |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENADORIA DE CIDADANIA**  
**OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

|     |                            |                                         |       |
|-----|----------------------------|-----------------------------------------|-------|
| 229 | BRUNO DIAS COSTA           | Ponto de Cultura Coletivo Flor de Pequi | 36,75 |
| 179 | ALESSANDRA RIBEIRO MARTINS | ASSOCIAÇÃO DO JONGO DITO RIBEIRO        | 36    |

**Suplentes:**

| Núm. inscrição | Nome                                      | 06 - Nome da Entidade Sem Fins Lucrativos                                         | SOMA FINAL |
|----------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 264            | TAATA LUANGOMINA DOS SANTOS BARBOSA       | Instituto Costa do Dendê                                                          | 35,8       |
| 100            | ELIZABETE ALVES                           | Associação Comunitária Rosa Osorio Marques (ACROM)                                | 35,7       |
| 92             | DANILO NOBRE GOMES                        | Associação Quilombola Os Rufino                                                   | 35,7       |
| 40             | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBO VILA NOVA | Associação Comunitária Quilombo Vila Nova                                         | 35,25      |
| 79             | EMANOEL FERREIRA DA SILVA NETO            | ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE ÁGUA LIMPA (ACAQUIAL)                      | 35,15      |
| 45             | JOELITA BITENCOURT                        | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA JACINTA SOUZA                                   | 35         |
| 285            | CARLOS HONORATO GOMES                     | Associação dos Quilombolas da Fazenda Coqueiro e Mata Grossa do Quilombo do Dandá | 35         |
| 70             | ELENION EURIPEDES CAMPOS                  |                                                                                   | 35         |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENADORIA DE CIDADANIA**  
**OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

|     |                                      |                                                                                          |       |
|-----|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 284 | JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA             | Aquidoprata- Associação dos Quilombos e Grupos Afro-brasileiros de são Domingos do Prata | 35    |
| 137 | THALIA PEÇANHA DE BRITO              |                                                                                          | 34,8  |
| 19  | FERNANDO MORAIS                      | VIELAS Espaço cultural                                                                   | 34,75 |
| 189 | CARLOS MARCELO CORREA DE MELLO SILVA | INSTITUTO CULTURAL CARTA MAGNA DA UMBANDA                                                | 34    |
| 69  | JEFFERSON IGOR BARBOSA DA SILVA      | Associação Comunidade Negra Serra do Abreu                                               | 34    |
| 207 | PATRÍCIA DA SILVA DE ANDRADE         | Instituto Sociocultural Presente para as labás                                           | 33,9  |
| 73  | LUCIANA NEDEL                        | Associação Comunitária dos Remanescentes do Quilombo Cambará                             | 33,5  |
| 36  | RHAIANNY SILVA PINRO                 | Associação de Moradoras Dandara dos Palmares                                             | 32,85 |
| 96  | LARISSA BRENDA CORDEIRO DE SOUZA     | Instituto Filhas da Terra                                                                | 32    |
| 113 | RONDINELE DOS SANTOS SILVA           | ASSOCIAÇÃO SANTUÁRIO SAGRADO PAI JOÃO DE ARUANDA - ASPAJA                                | 31,9  |
| 125 | ANANIAS DE SOUSA GOMES               | Instituto Território                                                                     | 31,75 |
| 173 | ANDRÉ PRADO DOS SANTOS               | UMONT - União do Movimento Negro com Todos                                               | 31,5  |
| 134 | ADRIELLE MOREIRA DE ASSIS AGUIAR     | Associação Cultural Maria Tiana                                                          | 31,25 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

|     |                                        |                                                                                                    |       |
|-----|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 254 | IRTO MIGUEL DA SILVA                   | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA<br>QUILOMBOLA DOS TEIXEIRAS                                                 | 30,75 |
| 194 | ROSIMAR SILVA DOMINGOS                 | Associação Grupo Cultural do Horizonte                                                             | 30,5  |
| 91  | MATHEUS FELIPE BOECK                   | TUFOY - Tenda de Umbanda Filhos de<br>Oxalá e Yemanjá                                              | 30,4  |
| 160 | RENATO CESAR RIBEIRO<br>BONFIM         | Casa de Cultura Ilê Asé d'Osoguiã                                                                  | 29,7  |
| 159 | ALESSANDRO CRUZ DOS<br>SANTOS          | Associação Amigos da Cultura da Baixada<br>Santista                                                | 29,25 |
| 90  | JOSÉ ABILIO FERREIRA                   | INSTITUTO TEBAS DE EDUCAÇÃO E<br>CULTURA                                                           | 29    |
| 196 | EMERSON DE JESUS<br>SANTANA            | Terreiro casa Nzo Mutakalambo                                                                      | 28,5  |
| 198 | JOADISON ANUNCIAÇÃO DE<br>OLIVEIRA     | Movimento cultural ubuntu-ACAMB                                                                    | 28,25 |
| 286 | IVONE DE FATIMA                        | familia alcantara coral                                                                            | 27    |
| 71  | MARIA IRTILIA VIEIRA DA<br>CUNHA SILVA | Associação de Amigos da Fazenda da<br>Tafona - Casa de Memória                                     | 26,6  |
| 152 | JOSIANNE D'AGOSTINI                    | ILE AXE ODE KARE IGBO                                                                              | 25    |
| 118 | JOSÉ HILÁRIO FERREIRA<br>SOBRINHO      | BANTO CONSULTORIA LTDA                                                                             | 24,5  |
| 294 | IVANILSON CARVALHO                     | Associação da Cultura Religiosa<br>Afro-Brasileira de Caxias- MA Ponto de<br>Cultura Vida de Negro | 24    |

|     |                                                           |                                                                       |       |
|-----|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------|
| 234 | JAQUELINE DA LUZ DOS SANTOS                               | Centro Religioso de Matriz Africana Ylê Bará e Xangô e Cacica Jandira | 23,5  |
| 273 | CLEUSIRENE DE BONFIM LOPES RAMOS                          | Comunidade Quilombola Córrego Fundo                                   | 23    |
| 168 | FERNANDO GOMES DA SILVA                                   | Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida - ECOTERRA  | 23    |
| 155 | GABRIEL PEREIRA DE SOUZA                                  | GARIMPO PEDRA EM PÉ                                                   | 22,25 |
| 146 | SIMONE ANTUNES FERREIRA                                   |                                                                       | 20    |
| 178 | MATHEUS NASCIMENTO TRINDADE                               | Instituto Casarão                                                     | 12,5  |
| 112 | RICARDO CHAVES DOS SANTOS                                 | CURUMINZADA                                                           | 12    |
| 262 | MIRIAM CONCEICAO DA SILVA                                 | Instituto Sociocultural Brasil Chama África                           | 10,5  |
| 116 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA SANTA BÁRBARA | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA SANTA BARBARA             | 7,75  |
| 98  | ELIZABETE ALVES                                           | Associação Comunitária Rosa Osorio Marques (ACROM)                    | 0     |
| 119 | TANIA MARIA CELESTINO DE SALES                            | NAO                                                                   | 0     |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

44

## 2. Categoria Municípios

### a. municípios de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes

**Aprovados:**

| Município                      | Núm Inscrição | Nota final |
|--------------------------------|---------------|------------|
| Guimarães -MA                  | 165           | 40         |
| Mendes -RJ                     | 161           | 36,5       |
| Monte Alegre de<br>Sergipe -SE | 64            | 36         |
| São Félix -BA                  | 104           | 34         |
| Formigueiro -RS                | 124           | 34         |
| Portalegre -RN                 | 86            | 33         |
| Concórdia do Pará<br>-PA       | 275           | 32,75      |
| São Sepé -RS                   | 82            | 32         |
| Castro Alves -BA               | 217           | 30,5       |
| Pacoti -CE                     | 5             | 30         |

**Suplentes:**

| Município              | Núm Inscrição | Nota final |
|------------------------|---------------|------------|
| Dona Francisca<br>RS   | 206           | 28,5       |
| Balneário Pinhal<br>RS | 216           | 27,25      |
| Chapada da             | 278           | 10         |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

|                |    |    |
|----------------|----|----|
| Natividade TO* |    |    |
| Camamu BA*     | 58 | 10 |
| Maracás BA*    | 72 | 10 |
| Caiapônia GO*  | 43 | 10 |

Adesão ao Sinapir não estava em vigência na data de término das inscrições no edita

- b. municípios de 50.001 (cinquenta mil e um) até 300.000 (trezentos mil) habitantes

Aprovados:

| Município       | Núm Inscrição | Nota final |
|-----------------|---------------|------------|
| Porto Seguro BA | 47            | 40         |
| Horizonte CE    | 147           | 33,65      |
| Paracatu MG     | 32            | 32,15      |
| Crato CE        | 255           | 31,5       |
| Rio Grande RS   | 78            | 30,5       |
| Congonhas MG    | 30            | 28,75      |
| Tomé-Açu PA     | 38            | 27,75      |
| Barra Mansa RJ  | 215           | 24,7       |

Suplentes:

| Município          | Núm Inscrição | Nota final |
|--------------------|---------------|------------|
| Santa Maria RS     | 153           | 22,5       |
| Porto Nacional TO* | 249           | 10         |

Adesão ao Sinapir não estava em vigência na data de término das inscrições no edita

- c. municípios com 300.001 (trezentos mil e um) ou mais habitantes

Aprovados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

46

| Município         | Núm Inscrição | Nota final |
|-------------------|---------------|------------|
| São Luís MA       | 93            | 39,5       |
| Contagem MG       | 208           | 39         |
| Rio de Janeiro RJ | 74            | 37,5       |
| Fortaleza CE      | 122           | 35         |
| Olinda PE         | 60            | 31,5       |
| Pelotas RS        | 87            | 30         |

**Suplentes:**

| Município         | Núm Inscrição | Nota final |
|-------------------|---------------|------------|
| Diadema SP        | 51            | 29         |
| Belo Horizonte MG | 53            | 27         |
| Niterói RJ        | 162           | 22,5       |

**3. Categoria Consórcios Intermunicipais**

**Aprovados:**

| Consórcio Intermunicipal                                           | Núm Inscrição | Nota final |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Costa do Descobrimento | 50            | 35         |
| Consórcio Intermunicipal para o                                    | 177           | 25,5       |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

|                                                                                    |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Desenvolvimento<br>Sustentável da Bacia<br>Hidrográfica do rio<br>Taquari – COINTA |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

#### 4. Estados

##### Aprovados:

| Estado   | Núm Inscrição | Nota final |
|----------|---------------|------------|
| Amapá    | 27            | 38,5       |
| Amazonas | 272           | 35,5       |
| Alagoas  | 141           | 35         |
| Bahia    | 250           | 35         |

##### Suplentes:

| Estado             | Núm Inscrição | Nota final |
|--------------------|---------------|------------|
| Mato Grosso do Sul | 205           | 34,5       |

Santa Maria, 28 de fevereiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

VICTOR DE CARLI LOPES

Data: 28/02/2026 15:13:02-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Victor De Carli Lopes

Coordenador do projeto Rotas Negras UFSM

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/20xx**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/20xx**

**CONTRATO N.º xxx/20xx**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, entidade jurídica de direito interno, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal xxxxxxxxxxxx, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portadora do C.P.F. nº xxxxxxxxxxxx, nomeada pela Portaria nº xxx/20xx de xx/xx/20xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e do lado a Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, habilitado no **Processo administrativo xxx/20xx nº e Dispensa de Licitação nº xxx/20xx**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1 O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------|----|-----|---------|----------|
|      |           |    |     |         |          |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Fundamenta-se este contrato na Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:**

3.1 - Prazo de vigência da contratação é até xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx a partir da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços

**CLAUSULA QUINTA- PREÇO**



- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 8.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.14 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15 Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 Realizar os serviços requisitados, conforme previsto no Termo de Referência e Contrato.
- 9.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
- 9.3 Prestar os serviços objeto deste contrato contendo as características e especificações descritas e apresentadas em proposta constante no processo administrativo;
- 9.4 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.
- 9.6 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.7 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.8 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.11 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação

dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicílio;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.
- 9.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.18 Promover a guarda, manutenção, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.23 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.28 Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 9.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.31 Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

- 9.33 Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.35 Manter em serviço somente profissionais capacitados.
- 9.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.37 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

#### **CLAUSULA DECIMA- OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD**

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 10(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTACAO ORCAMENTARIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICACAO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site

oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro de Castro Alves/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**Cidade, xx de xxxxxxxxxxxx 20xx.**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxxx**

CNPJ/MF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretária Municipal xxxxxxxxx

**Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxx**

C.P.F. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

---

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF nº

2) \_\_\_\_\_

CPF nº

## PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 20 de Julho de 2026.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento deste.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                 | UF   | QNTD |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 1    | Prestação de serviços de produção de documentário institucional da Prefeitura Municipal de Castro Alves - Ba, englobando todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção | Serv | 1    |

### 2.1 Detalhamento dos Serviços de Pré-Produção:

Esta etapa compreende todo o planejamento intelectual, logístico e operacional que antecede as filmagens, sendo fundamental para o sucesso do tema "Rotas Negras: O Olhar da Sankofa, a Força de um Povo".

#### 2.1.1. Planejamento Geral do Objeto

- Pesquisa Histórica e Antropológica: Realização de levantamento documental e de campo sobre a história negra, comunidades quilombolas, terreiros e manifestações culturais de Castro Alves - BA.
- Roteirização Técnica: Elaboração e entrega de roteiro literário e técnico (com indicações de cenas, trilha sugerida e falas) e do *storyboard* para aprovação prévia da Assessoria de Comunicação do Município.
- Mapeamento de Personagens: Seleção, triagem e realização de pré-entrevistas com historiadores, lideranças comunitárias, griôs e moradores locais que representarão a força do povo negro na narrativa.
- Definição de Identidade Visual: Criação do conceito estético do documentário, incluindo paleta de cores, tipografia, propostas de artes gráficas e vinhetas baseadas na simbologia da *Sankofa*.

#### 2.1.2. Organização Logística das Gravações

- Visitas Técnicas de Reconhecimento (*Recofilmagem*): Vistoria prévia dos locais de gravação em Castro Alves (zonas urbana e rural) para análise de iluminação natural, acústica e pontos de energia.
- Autorizações e Licenças: Obtenção formal de termos de autorização de uso de imagem e voz de todos os entrevistados, bem como licenças de gravação em espaços públicos ou tombados.
- Logística de Equipe e Equipamentos: Planejamento de transporte, alimentação, hospedagem (se necessário) e segurança para a equipe técnica e deslocamento de equipamentos cinematográficos.
- Plano de Contingência: Previsão de soluções logísticas para eventuais imprevistos, como mudanças climáticas em gravações externas ou indisponibilidade de entrevistados.

### 2.1.3. Definição do Cronograma Operacional

- **Cronograma Macro:** Alinhamento dos prazos contratuais gerais divididos entre as fases de pré-produção, produção e pós-produção, respeitando o prazo limite de vigência do contrato.
- **Ordem do Dia (*Call Sheet*):** Emissão diária de documentos detalhados para cada jornada de gravação, especificando horários de chegada, locais exatos, ordem das cenas e contatos de emergência.
- **Matriz de Prazos de Aprovação:** Definição de datas claras para o envio do roteiro pela contratada e o tempo de resposta da Prefeitura para validação, evitando atrasos na execução do objeto.

## 2.2. Detalhamento dos Serviços de Produção (Captação):

Esta etapa consiste na execução prática do planejamento, englobando a gravação de todas as cenas, depoimentos e imagens de cobertura que darão vida ao documentário "Rotas Negras: O Olhar da Sankofa, a Força de um Povo".

### 2.2.1. Direção Audiovisual

- **Comando Criativo e Técnico:** Condução artística do set de filmagem por diretor qualificado, garantindo que a estética, o tom narrativo e a sensibilidade cultural acordados na pré-produção sejam mantidos.
- **Direção de Atores/Entrevistados:** Orientação humanizada dos personagens locais, griôs e lideranças, assegurando espontaneidade, clareza e respeito à ancestralidade durante os depoimentos.
- **Continuidade e Unidade Estética:** Supervisão rigorosa dos planos de câmera, enquadramentos e iluminação para garantir a identidade visual unificada do documentário.

### 2.2.2. Captação de Imagens e Operação de Câmera

- **Equipamento de Padrão Cinema:** Utilização de câmeras profissionais com sensores de alta performance (resolução mínima em Ultra HD/4K), garantindo textura e cores adequadas à linguagem documental.
- **Direção de Fotografia:** Operação de câmera com lentes cinematográficas claras (prime/zoom) para controle de profundidade de campo, além do uso de kits de iluminação profissional (LEDs difusos e rebatedores) para ambientes internos e externos.
- **Estabilização e Movimento:** Emprego de sistemas de estabilização (gimbals eletrônicos, sliders ou tripés hidráulicos) para a realização de movimentos de câmera fluidos, orgânicos e precisos.

### 2.2.3. Captação de Áudio Profissional

- **Captação em Canais Separados:** Registro de áudio de forma independente da câmera (gravadores digitais externos multipista), garantindo a máxima fidelidade sonora.
- **Microfonação Dinâmica:** Uso de microfones de lapela digitais (sem fio) ocultos para os entrevistados e microfones direcionais (*shotgun*) acoplados a varas de *boom* para capturar a ambiência e a voz com clareza.
- **Tratamento de Acústica de Campo:** Monitoramento do som em tempo real por técnico de áudio, com uso de protetores de vento (*deadcats*) em gravações externas para eliminar ruídos indesejados.

### 2.2.4. Condução de Entrevistas

- Abordagem Jornalística e Humanizada: Execução das entrevistas com base no roteiro aprovado, permitindo espaço para relatos espontâneos que evidenciem a força histórica e cultural do povo negro de Castro Alves.

- Dinâmica de Set Confortável: Montagem de cenários que respeitem o ambiente do entrevistado (suas casas, terreiros, roças ou espaços culturais), gerando acolhimento e verdade cênica.

#### 2.2.5. Operação de Drone (Imagens Aéreas)

- Perspectiva Geográfica e Histórica: Captação de imagens aéreas em alta resolução (4K) para registrar as rotas geográficas, paisagens naturais, monumentos e a arquitetura de Castro Alves - BA.

#### 2.3. Dos Serviços de Pós-Produção

Esta etapa final compreende o processamento de todo o material bruto captado na fase de produção, transformando as imagens e áudios gravados na obra audiovisual definitiva sob o tema "Rotas Negras: O Olhar da Sankofa, a Força de um Povo".

##### 2.3.1. Organização e Seleção do Material Gravado

- Descarregamento Seguro e Backup: Realização do *ingest* (transferência) seguro de todas as mídias brutas de vídeo, áudio e drone para sistemas de armazenamento, com redundância (espelhamento em dois discos rígidos externos/servidor).

- Triagem e Decupagem: Análise minuciosa de todo o material gravado, separando os melhores takes, selecionando os trechos mais impactantes das entrevistas e gerando relatórios de minutagem (decupagem).

- Sincronização: Alinhamento preciso do áudio captado pelos gravadores externos com as imagens das câmeras e drones.

##### 2.3.2. Edição Profissional e Montagem Narrativa

- Estruturação Narrativa: Organização cronológica ou temática das cenas e entrevistas no software de edição, seguindo rigorosamente a linha do roteiro aprovado pela Prefeitura.

- Ritmo e Dinâmica (Corte): Aplicação de técnicas de montagem cinematográfica para garantir a fluidez do documentário, alternando depoimentos com imagens de cobertura (*b-roll*) de Castro Alves - BA.

- Versão Preliminar (*Rough Cut*): Entrega de uma primeira versão (primeiro corte) para avaliação e apontamentos da Assessoria de Comunicação do Município.

##### 2.3.3. Correção de Cor (*Color Grading*)

- Correção Primária: Normalização dos níveis de exposição, contraste, balanço de brancos e saturação de todas as câmeras para garantir uniformidade visual entre os diferentes ambientes filmados.

- Estilização Criativa (*Look*): Aplicação de paleta de cores específica que dialogue com o conceito do projeto (tons quentes e terrosos que exaltem a ancestralidade, a força e a riqueza cultural do povo negro).

##### 2.3.4. Tratamento e Mixagem de Áudio

- Limpeza e Restauração Sonorização: Eliminação de ruídos de fundo indesejados (vento, tráfego, cliques digitais) através de softwares de restauração de áudio.

- Nivelamento e Equalização: Ajuste das frequências e dos volumes de todas as vozes dos entrevistados para garantir perfeita clareza, inteligibilidade e conforto acústico.

- Mixagem Final: Distribuição e equilíbrio perfeito dos níveis de áudio entre as vozes (depoimentos), sons ambientes, efeitos sonoros (SFX) e a trilha sonora.

##### 2.3.5. Inserção de Trilha Sonora

- **Licenciamento ou Produção Musical:** Utilização de trilhas sonoras profissionais com direitos autorais devidamente licenciados para uso institucional, ou trilha original baseada nas referências rítmicas locais (samba de roda, toques de terreiro, etc.).

- **Pontuação Dramática:** Aplicação da música como elemento condutor de emoção, reforçando os momentos de força, orgulho ou reflexão do documentário.

#### 2.3.6. Motion Graphics e Letterings

- **Identidade Visual Animada:** Criação e animação da vinheta de abertura, créditos finais e elementos visuais de transição utilizando o conceito do símbolo da *Sankofa*.

- **Letterings (Gerador de Caracteres - GC):** Inserção de artes gráficas padronizadas na tela para identificação dos nomes e cargos/funções dos entrevistados, garantindo legibilidade e estética elegante.

#### 2.3.7. Legendagem e Acessibilidade

- **Legendas para Surdos e Encurtados (LSE/Closed Captions):** Inserção de legendas descritivas na língua portuguesa, sincronizadas com as falas e os efeitos sonoros relevantes, atendendo às normas legais de acessibilidade.

- **Acessibilidade Opcional (Se solicitado):** Reserva técnica para a inclusão de janela de Libras (Língua Brasileira de Sinais) e faixa de audiodescrição no arquivo final.

#### 2.3.8. Finalização e Exportação

- **Masterização:** Renderização da obra finalizada com codec profissional de alta qualidade (Master em ProRes 422 HQ ou equivalente, e versão otimizada em H.264/MP4 para internet).

**Formatos de Entrega:** Disponibilização do documentário em resolução Ultra HD/4K (para exibições públicas e arquivo histórico) e versão Full HD (configurada para as redes sociais oficiais da Prefeitura).

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Recebido: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA CARVALHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



## PROPOSTA COMERCIAL

### PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO INSTITUCIONAL : Rotas Negras: O OLHO DO SANKOFA: A FORÇA DE UM POVO

#### PROPONENTE

**Razão Social:** THIANCLE FILMMAKER LTDA

**CNPJ:** 47.284.601/0001-37

**Responsável Legal:** Thiancle Carvalho de Jesus

**Regime Tributário:** Simples Nacional

**Atividade Principal:** CNAE 5911-1/02 – Produção de filmes para publicidade.

**Endereço:** Av. Tancredo Neves, nº 2539, Edifício CEO Salvador Shopping – Torre Londres – Sala 2609, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP 41820-021.

**Telefone:** (75) 99189-7729

---

## CONTRATANTE

**Prefeitura Municipal de Castro Alves – BA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Secretaria Municipal da Igualdade Racial**

---

## APRESENTAÇÃO

A **THIANCLE FILMMAKER LTDA** é uma empresa especializada em produção audiovisual, dedicada à criação de documentários, filmes institucionais, registros históricos, produções culturais e conteúdos para comunicação pública e privada.

Com experiência no mercado audiovisual, nossa missão é transformar histórias em produções de alta qualidade técnica e narrativa, valorizando a cultura, a memória e a identidade das comunidades por meio do cinema e da linguagem documental.

---

## OBJETO

Prestação de serviços especializados para produção de Documentário Institucional da Prefeitura Municipal de Castro Alves – BA, contemplando todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, conforme as necessidades do projeto.



---

## ESCOPO DOS SERVIÇOS

### PRÉ-PRODUÇÃO

- Planejamento geral do projeto;
- Organização logística das gravações;
- Definição do cronograma;

### PRODUÇÃO

- Direção audiovisual;
- Captação de imagens;
- Captação de áudio;
- Entrevistas;
- Operação de câmera;
- Operação de drone;

### PÓS-PRODUÇÃO

- Organização e seleção do material gravado;
- Edição profissional;
- Correção de cor (Color Grading);
- Tratamento e mixagem de áudio;
- Inserção de trilha sonora;
- Motion Graphics e Letterings;
- Legendagem;
- Finalização e exportação.

---

## PRODUTO FINAL

Entrega de:

- Documentário final em alta resolução (4K ou Full HD);
- Arquivo digital para exibição institucional;
- Arquivo master para armazenamento.

---

## DIFERENCIAIS DA EMPRESA

A THIANCLE FILMMAKER LTDA atua no mercado audiovisual desenvolvendo projetos com foco em qualidade técnica, criatividade e responsabilidade na execução.

Principais diferenciais:

- Produção completa do início à entrega final;
  - Equipamentos profissionais de captação de imagem e áudio;
  - Domínio em edição, correção de cor e finalização cinematográfica;
  - Atendimento personalizado durante todas as etapas do projeto;
-



- Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos;
- Experiência em documentários, produções culturais, institucionais, eventos e publicidade.

---

## INVESTIMENTO

### Valor Global

R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

---

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 50% (R\$17.500,00) na assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço.
  - 50% (R\$17.500,00) na entrega do documentário final.
- 

## PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme cronograma previamente estabelecido entre as partes.

Previsão de conclusão: Agosto de 2026.

---

## VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta possui validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

---

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A THIANCLE FILMMAKER LTDA agradece a oportunidade de apresentar esta proposta e reafirma seu compromisso com a excelência na produção audiovisual, oferecendo um serviço pautado pela qualidade técnica, criatividade, organização e respeito aos objetivos institucionais do projeto.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e esperamos contribuir para a preservação da memória, da cultura e da identidade do Município de Castro Alves por meio desta produção documental.

---

Salvador – BA, 21 de Julho de 2026.

---



**THIANCLE CARVALHO DE JESUS**  
Representante Legal  
**THIANCLE FILMMAKER LTDA**  
CNPJ: 47.284.601/0001-37

---

*Thiancle Carvalho de Jesus*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>47.284.601/0001-37<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>25/07/2022 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                             |
|---------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>THIANCLE FILMMAKER LTDA |
|---------------------------------------------|

|                                                       |             |
|-------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>ME |
|-------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente<br>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente<br>59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão<br>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet<br>73.19-0-02 - Promoção de vendas<br>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina<br>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas<br>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas<br>90.01-9-01 - Produção teatral<br>90.01-9-02 - Produção musical<br>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                 |                  |                                                                      |
|---------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------|
| LOGRADOURO<br>AV TANCREDO NEVES | NÚMERO<br>002539 | COMPLEMENTO<br>EDIF CEO SALVADOR SHOPPING TORRE<br>LONDRES SALA 2609 |
|---------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------|

|                   |                                        |                       |          |
|-------------------|----------------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>41.820-021 | BAIRRO/DISTRITO<br>CAMINHO DAS ARVORES | MUNICÍPIO<br>SALVADOR | UF<br>BA |
|-------------------|----------------------------------------|-----------------------|----------|

|                                                   |                            |
|---------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>THIANCLECARVALHO@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(75) 9189-7729 |
|---------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>16/04/2025 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2026 às 11:12:37 (data e hora de Brasília).

**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Castro Alves - BA, 20 de Julho de 2026.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento deste.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                 | UF   | QNTD |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 1    | Prestação de serviços de produção de documentário institucional da Prefeitura Municipal de Castro Alves - Ba, englobando todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção | Serv | 1    |

**2.1 Detalhamento dos Serviços de Pré-Produção:**

Esta etapa compreende todo o planejamento intelectual, logístico e operacional que antecede as filmagens, sendo fundamental para o sucesso do tema "Rotas Negras: O Olhar da Sankofa, a Força de um Povo".

**2.1.1. Planejamento Geral do Objeto**

- Pesquisa Histórica e Antropológica: Realização de levantamento documental e de campo sobre a história negra, comunidades quilombolas, terreiros e manifestações culturais de Castro Alves - BA.
- Roteirização Técnica: Elaboração e entrega de roteiro literário e técnico (com indicações de cenas, trilha sugerida e falas) e do *storyboard* para aprovação prévia da Assessoria de Comunicação do Município.
- Mapeamento de Personagens: Seleção, triagem e realização de pré-entrevistas com historiadores, lideranças comunitárias, griôs e moradores locais que representarão a força do povo negro na narrativa.
- Definição de Identidade Visual: Criação do conceito estético do documentário, incluindo paleta de cores, tipografia, propostas de artes gráficas e vinhetas baseadas na simbologia da *Sankofa*.

**2.1.2. Organização Logística das Gravações**

- Visitas Técnicas de Reconhecimento (*Recofilmagem*): Vistoria prévia dos locais de gravação em Castro Alves (zonas urbana e rural) para análise de iluminação natural, acústica e pontos de energia.
- Autorizações e Licenças: Obtenção formal de termos de autorização de uso de imagem e voz de todos os entrevistados, bem como licenças de gravação em espaços públicos ou tombados.
- Logística de Equipe e Equipamentos: Planejamento de transporte, alimentação, hospedagem (se necessário) e segurança para a equipe técnica e deslocamento de equipamentos cinematográficos.
- Plano de Contingência: Previsão de soluções logísticas para eventuais imprevistos, como mudanças climáticas em gravações externas ou indisponibilidade de entrevistados.

### 2.1.3. Definição do Cronograma Operacional

- Cronograma Macro: Alinhamento dos prazos contratuais gerais divididos entre as fases de pré-produção, produção e pós-produção, respeitando o prazo limite de vigência do contrato.
- Ordem do Dia (*Call Sheet*): Emissão diária de documentos detalhados para cada jornada de gravação, especificando horários de chegada, locais exatos, ordem das cenas e contatos de emergência.
- Matriz de Prazos de Aprovação: Definição de datas claras para o envio do roteiro pela contratada e o tempo de resposta da Prefeitura para validação, evitando atrasos na execução do objeto.

## 2.2. Detalhamento dos Serviços de Produção (Captação):

Esta etapa consiste na execução prática do planejamento, englobando a gravação de todas as cenas, depoimentos e imagens de cobertura que darão vida ao documentário "Rotas Negras: O Olhar da Sankofa, a Força de um Povo".

### 2.2.1. Direção Audiovisual

- Comando Criativo e Técnico: Condução artística do set de filmagem por diretor qualificado, garantindo que a estética, o tom narrativo e a sensibilidade cultural acordados na pré-produção sejam mantidos.
- Direção de Atores/Entrevistados: Orientação humanizada dos personagens locais, griôs e lideranças, assegurando espontaneidade, clareza e respeito à ancestralidade durante os depoimentos.
- Continuidade e Unidade Estética: Supervisão rigorosa dos planos de câmera, enquadramentos e iluminação para garantir a identidade visual unificada do documentário.

### 2.2.2. Captação de Imagens e Operação de Câmera

- Equipamento de Padrão Cinema: Utilização de câmeras profissionais com sensores de alta performance (resolução mínima em Ultra HD/4K), garantindo textura e cores adequadas à linguagem documental.
- Direção de Fotografia: Operação de câmera com lentes cinematográficas claras (prime/zoom) para controle de profundidade de campo, além do uso de kits de iluminação profissional (LEDs difusos e rebatedores) para ambientes internos e externos.
- Estabilização e Movimento: Emprego de sistemas de estabilização (gimbals eletrônicos, sliders ou tripés hidráulicos) para a realização de movimentos de câmera fluidos, orgânicos e precisos.

### 2.2.3. Captação de Áudio Profissional

- Captação em Canais Separados: Registro de áudio de forma independente da câmera (gravadores digitais externos multipista), garantindo a máxima fidelidade sonora.
- Microfonação Dinâmica: Uso de microfones de lapela digitais (sem fio) ocultos para os entrevistados e microfones direcionais (*shotgun*) acoplados a varas de *boom* para capturar a ambiência e a voz com clareza.
- Tratamento de Acústica de Campo: Monitoramento do som em tempo real por técnico de áudio, com uso de protetores de vento (*deadcats*) em gravações externas para eliminar ruídos indesejados.

### 2.2.4. Condução de Entrevistas

- Abordagem Jornalística e Humanizada: Execução das entrevistas com base no roteiro aprovado, permitindo espaço para relatos espontâneos que evidenciem a força histórica e cultural do povo negro de Castro Alves.

- Dinâmica de Set Confortável: Montagem de cenários que respeitem o ambiente do entrevistado (suas casas, terreiros, roças ou espaços culturais), gerando acolhimento e verdade cênica.

#### 2.2.5. Operação de Drone (Imagens Aéreas)

- Perspectiva Geográfica e Histórica: Captação de imagens aéreas em alta resolução (4K) para registrar as rotas geográficas, paisagens naturais, monumentos e a arquitetura de Castro Alves - BA.

#### 2.3. Dos Serviços de Pós-Produção

Esta etapa final compreende o processamento de todo o material bruto captado na fase de produção, transformando as imagens e áudios gravados na obra audiovisual definitiva sob o tema "Rotas Negras: O Olhar da Sankofa, a Força de um Povo".

##### 2.3.1. Organização e Seleção do Material Gravado

- Descarregamento Seguro e Backup: Realização do *ingest* (transferência) seguro de todas as mídias brutas de vídeo, áudio e drone para sistemas de armazenamento, com redundância (espelhamento em dois discos rígidos externos/servidor).

- Triagem e Decupagem: Análise minuciosa de todo o material gravado, separando os melhores takes, selecionando os trechos mais impactantes das entrevistas e gerando relatórios de minutagem (decupagem).

- Sincronização: Alinhamento preciso do áudio captado pelos gravadores externos com as imagens das câmeras e drones.

##### 2.3.2. Edição Profissional e Montagem Narrativa

- Estruturação Narrativa: Organização cronológica ou temática das cenas e entrevistas no software de edição, seguindo rigorosamente a linha do roteiro aprovado pela Prefeitura.

- Ritmo e Dinâmica (Corte): Aplicação de técnicas de montagem cinematográfica para garantir a fluidez do documentário, alternando depoimentos com imagens de cobertura (*b-roll*) de Castro Alves - BA.

- Versão Preliminar (*Rough Cut*): Entrega de uma primeira versão (primeiro corte) para avaliação e apontamentos da Assessoria de Comunicação do Município.

##### 2.3.3. Correção de Cor (*Color Grading*)

- Correção Primária: Normalização dos níveis de exposição, contraste, balanço de brancos e saturação de todas as câmeras para garantir uniformidade visual entre os diferentes ambientes filmados.

- Estilização Criativa (*Look*): Aplicação de paleta de cores específica que dialogue com o conceito do projeto (tons quentes e terrosos que exaltem a ancestralidade, a força e a riqueza cultural do povo negro).

##### 2.3.4. Tratamento e Mixagem de Áudio

- Limpeza e Restauração Sonorização: Eliminação de ruídos de fundo indesejados (vento, tráfego, cliques digitais) através de softwares de restauração de áudio.

- Nivelamento e Equalização: Ajuste das frequências e dos volumes de todas as vozes dos entrevistados para garantir perfeita clareza, inteligibilidade e conforto acústico.

- Mixagem Final: Distribuição e equilíbrio perfeito dos níveis de áudio entre as vozes (depoimentos), sons ambientes, efeitos sonoros (SFX) e a trilha sonora.

##### 2.3.5. Inserção de Trilha Sonora

- **Licenciamento ou Produção Musical:** Utilização de trilhas sonoras profissionais com direitos autorais devidamente licenciados para uso institucional, ou trilha original baseada nas referências rítmicas locais (samba de roda, toques de terreiro, etc.).

- **Pontuação Dramática:** Aplicação da música como elemento condutor de emoção, reforçando os momentos de força, orgulho ou reflexão do documentário.

#### 2.3.6. Motion Graphics e Letterings

- **Identidade Visual Animada:** Criação e animação da vinheta de abertura, créditos finais e elementos visuais de transição utilizando o conceito do símbolo da *Sankofa*.

- **Letterings (Gerador de Caracteres - GC):** Inserção de artes gráficas padronizadas na tela para identificação dos nomes e cargos/funções dos entrevistados, garantindo legibilidade e estética elegante.

#### 2.3.7. Legendagem e Acessibilidade

- **Legendas para Surdos e Encurtados (LSE/Closed Captions):** Inserção de legendas descritivas na língua portuguesa, sincronizadas com as falas e os efeitos sonoros relevantes, atendendo às normas legais de acessibilidade.

- **Acessibilidade Opcional (Se solicitado):** Reserva técnica para a inclusão de janela de Libras (Língua Brasileira de Sinais) e faixa de audiodescrição no arquivo final.

#### 2.3.8. Finalização e Exportação

- **Masterização:** Renderização da obra finalizada com codec profissional de alta qualidade (Master em ProRes 422 HQ ou equivalente, e versão otimizada em H.264/MP4 para internet).

**Formatos de Entrega:** Disponibilização do documentário em resolução Ultra HD/4K (para exibições públicas e arquivo histórico) e versão Full HD (configurada para as redes sociais oficiais da Prefeitura).

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Recebido: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA CARVALHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

# PROPOSTA COMERCIAL

**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Castro Alves – BA

## OBJETO

Prestação de serviços para produção de documentário institucional, contemplando pré-produção, captação de imagens e áudio, entrevistas, edição, finalização e entrega do material audiovisual.

## VALOR GLOBAL

R\$: 38.500,00

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

50% (R\$19.250,00) na assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço.

50% (R\$19.250,00) na entrega do documentário final.

## PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme cronograma apresentado pelo contratante.

Salvador - BA, 21 de Julho de 2026.

Validade: 30 dias



Razão Social: Sílvia Sara Bezerra Leme  
CNPJ: 27.708.901/0001-99



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>27.708.901/0001-99<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>11/05/2017 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>27.708.901 SILVIA SARA BEZERRA LEME |
|---------------------------------------------------------|

|                                                       |             |
|-------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>ME |
|-------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos<br>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos<br>58.11-5-00 - Edição de livros<br>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente<br>73.19-0-02 - Promoção de vendas<br>58.13-1-00 - Edição de revistas<br>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|----------------------------------------------------------------------------|

|                                  |              |                      |
|----------------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R ISMAEL DE BARROS | NUMERO<br>45 | COMPLEMENTO<br>APT.3 |
|----------------------------------|--------------|----------------------|

|                   |                              |                       |          |
|-------------------|------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>40.231-395 | BAIRRO/DISTRITO<br>FEDERACAO | MUNICIPIO<br>SALVADOR | UF<br>BA |
|-------------------|------------------------------|-----------------------|----------|

|                                                 |                            |
|-------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>SILVIAS.LEME@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(75) 9828-3754 |
|-------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>11/05/2017 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2026 às 09:01:57 (data e hora de Brasília).

## PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 20 de Julho de 2026.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento deste.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                 | UF   | QNTD |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 1    | Prestação de serviços de produção de documentário institucional da Prefeitura Municipal de Castro Alves - Ba, englobando todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção | Serv | 1    |

### 2.1 Detalhamento dos Serviços de Pré-Produção:

Esta etapa compreende todo o planejamento intelectual, logístico e operacional que antecede as filmagens, sendo fundamental para o sucesso do tema "Rotas Negras: O Olhar da Sankofa, a Força de um Povo".

#### 2.1.1. Planejamento Geral do Objeto

- Pesquisa Histórica e Antropológica: Realização de levantamento documental e de campo sobre a história negra, comunidades quilombolas, terreiros e manifestações culturais de Castro Alves - BA.
- Roteirização Técnica: Elaboração e entrega de roteiro literário e técnico (com indicações de cenas, trilha sugerida e falas) e do *storyboard* para aprovação prévia da Assessoria de Comunicação do Município.
- Mapeamento de Personagens: Seleção, triagem e realização de pré-entrevistas com historiadores, lideranças comunitárias, griôs e moradores locais que representarão a força do povo negro na narrativa.
- Definição de Identidade Visual: Criação do conceito estético do documentário, incluindo paleta de cores, tipografia, propostas de artes gráficas e vinhetas baseadas na simbologia da *Sankofa*.

#### 2.1.2. Organização Logística das Gravações

- Visitas Técnicas de Reconhecimento (*Recofilmagem*): Vistoria prévia dos locais de gravação em Castro Alves (zonas urbana e rural) para análise de iluminação natural, acústica e pontos de energia.
- Autorizações e Licenças: Obtenção formal de termos de autorização de uso de imagem e voz de todos os entrevistados, bem como licenças de gravação em espaços públicos ou tombados.
- Logística de Equipe e Equipamentos: Planejamento de transporte, alimentação, hospedagem (se necessário) e segurança para a equipe técnica e deslocamento de equipamentos cinematográficos.
- Plano de Contingência: Previsão de soluções logísticas para eventuais imprevistos, como mudanças climáticas em gravações externas ou indisponibilidade de entrevistados.

### 2.1.3. Definição do Cronograma Operacional

- Cronograma Macro: Alinhamento dos prazos contratuais gerais divididos entre as fases de pré-produção, produção e pós-produção, respeitando o prazo limite de vigência do contrato.
- Ordem do Dia (*Call Sheet*): Emissão diária de documentos detalhados para cada jornada de gravação, especificando horários de chegada, locais exatos, ordem das cenas e contatos de emergência.
- Matriz de Prazos de Aprovação: Definição de datas claras para o envio do roteiro pela contratada e o tempo de resposta da Prefeitura para validação, evitando atrasos na execução do objeto.

## 2.2. Detalhamento dos Serviços de Produção (Captação):

Esta etapa consiste na execução prática do planejamento, englobando a gravação de todas as cenas, depoimentos e imagens de cobertura que darão vida ao documentário "Rotas Negras: O Olhar da Sankofa, a Força de um Povo".

### 2.2.1. Direção Audiovisual

- Comando Criativo e Técnico: Condução artística do set de filmagem por diretor qualificado, garantindo que a estética, o tom narrativo e a sensibilidade cultural acordados na pré-produção sejam mantidos.
- Direção de Atores/Entrevistados: Orientação humanizada dos personagens locais, grãos e lideranças, assegurando espontaneidade, clareza e respeito à ancestralidade durante os depoimentos.
- Continuidade e Unidade Estética: Supervisão rigorosa dos planos de câmera, enquadramentos e iluminação para garantir a identidade visual unificada do documentário.

### 2.2.2. Captação de Imagens e Operação de Câmera

- Equipamento de Padrão Cinema: Utilização de câmeras profissionais com sensores de alta performance (resolução mínima em Ultra HD/4K), garantindo textura e cores adequadas à linguagem documental.
- Direção de Fotografia: Operação de câmera com lentes cinematográficas claras (prime/zoom) para controle de profundidade de campo, além do uso de kits de iluminação profissional (LEDs difusos e rebatedores) para ambientes internos e externos.
- Estabilização e Movimento: Emprego de sistemas de estabilização (gimbals eletrônicos, sliders ou tripés hidráulicos) para a realização de movimentos de câmera fluidos, orgânicos e precisos.

### 2.2.3. Captação de Áudio Profissional

- Captação em Canais Separados: Registro de áudio de forma independente da câmera (gravadores digitais externos multipista), garantindo a máxima fidelidade sonora.
- Microfonação Dinâmica: Uso de microfones de lapela digitais (sem fio) ocultos para os entrevistados e microfones direcionais (*shotgun*) acoplados a varas de *boom* para capturar a ambiência e a voz com clareza.
- Tratamento de Acústica de Campo: Monitoramento do som em tempo real por técnico de áudio, com uso de protetores de vento (*deadcats*) em gravações externas para eliminar ruídos indesejados.

### 2.2.4. Condução de Entrevistas

- Abordagem Jornalística e Humanizada: Execução das entrevistas com base no roteiro aprovado, permitindo espaço para relatos espontâneos que evidenciem a força histórica e cultural do povo negro de Castro Alves.

- Dinâmica de Set Confortável: Montagem de cenários que respeitem o ambiente do entrevistado (suas casas, terreiros, roças ou espaços culturais), gerando acolhimento e verdade cênica.

#### 2.2.5. Operação de Drone (Imagens Aéreas)

- Perspectiva Geográfica e Histórica: Captação de imagens aéreas em alta resolução (4K) para registrar as rotas geográficas, paisagens naturais, monumentos e a arquitetura de Castro Alves - BA.

#### 2.3. Dos Serviços de Pós-Produção

Esta etapa final compreende o processamento de todo o material bruto captado na fase de produção, transformando as imagens e áudios gravados na obra audiovisual definitiva sob o tema "Rotas Negras: O Olhar da Sankofa, a Força de um Povo".

##### 2.3.1. Organização e Seleção do Material Gravado

- Descarregamento Seguro e Backup: Realização do *ingest* (transferência) seguro de todas as mídias brutas de vídeo, áudio e drone para sistemas de armazenamento, com redundância (espelhamento em dois discos rígidos externos/servidor).

- Triagem e Decupagem: Análise minuciosa de todo o material gravado, separando os melhores takes, selecionando os trechos mais impactantes das entrevistas e gerando relatórios de minutagem (decupagem).

- Sincronização: Alinhamento preciso do áudio captado pelos gravadores externos com as imagens das câmeras e drones.

##### 2.3.2. Edição Profissional e Montagem Narrativa

- Estruturação Narrativa: Organização cronológica ou temática das cenas e entrevistas no software de edição, seguindo rigorosamente a linha do roteiro aprovado pela Prefeitura.

- Ritmo e Dinâmica (Corte): Aplicação de técnicas de montagem cinematográfica para garantir a fluidez do documentário, alternando depoimentos com imagens de cobertura (*b-roll*) de Castro Alves - BA.

- Versão Preliminar (*Rough Cut*): Entrega de uma primeira versão (primeiro corte) para avaliação e apontamentos da Assessoria de Comunicação do Município.

##### 2.3.3. Correção de Cor (*Color Grading*)

- Correção Primária: Normalização dos níveis de exposição, contraste, balanço de brancos e saturação de todas as câmeras para garantir uniformidade visual entre os diferentes ambientes filmados.

- Estilização Criativa (*Look*): Aplicação de paleta de cores específica que dialogue com o conceito do projeto (tons quentes e terrosos que exaltem a ancestralidade, a força e a riqueza cultural do povo negro).

##### 2.3.4. Tratamento e Mixagem de Áudio

- Limpeza e Restauração Sonorização: Eliminação de ruídos de fundo indesejados (vento, tráfego, cliques digitais) através de softwares de restauração de áudio.

- Nivelamento e Equalização: Ajuste das frequências e dos volumes de todas as vozes dos entrevistados para garantir perfeita clareza, inteligibilidade e conforto acústico.

- Mixagem Final: Distribuição e equilíbrio perfeito dos níveis de áudio entre as vozes (depoimentos), sons ambientes, efeitos sonoros (SFX) e a trilha sonora.

##### 2.3.5. Inserção de Trilha Sonora

- **Licenciamento ou Produção Musical:** Utilização de trilhas sonoras profissionais com direitos autorais devidamente licenciados para uso institucional, ou trilha original baseada nas referências rítmicas locais (samba de roda, toques de terreiro, etc.).

- **Pontuação Dramática:** Aplicação da música como elemento condutor de emoção, reforçando os momentos de força, orgulho ou reflexão do documentário.

#### 2.3.6. Motion Graphics e Letterings

- **Identidade Visual Animada:** Criação e animação da vinheta de abertura, créditos finais e elementos visuais de transição utilizando o conceito do símbolo da *Sankofa*.

- **Letterings (Gerador de Caracteres - GC):** Inserção de artes gráficas padronizadas na tela para identificação dos nomes e cargos/funções dos entrevistados, garantindo legibilidade e estética elegante.

#### 2.3.7. Legendagem e Acessibilidade

- **Legendas para Surdos e Encurtados (LSE/Closed Captions):** Inserção de legendas descritivas na língua portuguesa, sincronizadas com as falas e os efeitos sonoros relevantes, atendendo às normas legais de acessibilidade.

- **Acessibilidade Opcional (Se solicitado):** Reserva técnica para a inclusão de janela de Libras (Língua Brasileira de Sinais) e faixa de audiodescrição no arquivo final.

#### 2.3.8. Finalização e Exportação

- **Masterização:** Renderização da obra finalizada com codec profissional de alta qualidade (Master em ProRes 422 HQ ou equivalente, e versão otimizada em H.264/MP4 para internet).

**Formatos de Entrega:** Disponibilização do documentário em resolução Ultra HD/4K (para exibições públicas e arquivo histórico) e versão Full HD (configurada para as redes sociais oficiais da Prefeitura).

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Recebido: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA CARVALHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



## ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS

**Empresa:** Odé Produções Ltda

**CNPJ:** 30.230.736/0001-17

**Representante:** Luciana Brasil dos Santos

**Solicitante:** Prefeitura Municipal de Castro Alves - BA - Secretaria Municipal de Cultura -  
Secretaria Municipal da Igualdade Racial

### Descrição do Serviço

Produção completa de Documentário Institucional da Prefeitura Municipal de Castro Alves, incluindo planejamento, gravação, captação de áudio, entrevistas, edição, tratamento de imagem, finalização e entrega em arquivo digital.

### PRODUÇÃO

- Direção audiovisual;
- Captação de imagens;
- Captação de áudio;
- Entrevistas;
- Operação de câmera;
- Operação de drone;

### PÓS-PRODUÇÃO

- Edição profissional;
- Tratamento e mixagem de áudio;
- Correção de cor;
- Inserção de trilha sonora;
- Motion Graphics e Letterings;
- Legenda;
- Finalização e exportação.

### PRODUTO FINAL

Entrega de:

- Documentário final em alta resolução (4K ou Full HD);

### Valor Proposto

R\$ 40.000,00

### Prazo de Execução

- 50% (R\$20.000,00) na assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço.
- 50% (R\$20.000,00) na entrega do documentário final.

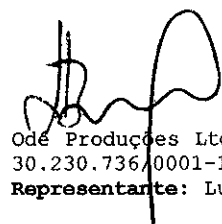


**Validade**

30 dias.

Cachoeira, 21 de julho de 2026.

---



Ode Produções Ltda  
30.230.736/0001-17

**Representante:** Luciana Brasil dos Santos

---



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>30.230.736/0001-17<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>18/04/2018 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                        |
|----------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>ODE PRODUcoes LTDA |
|----------------------------------------|

|                                                               |             |
|---------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ODE PRODUcoes | PORTE<br>ME |
|---------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>58.11-5-00 - Edição de livros<br>58.12-3-01 - Edição de jornais diários<br>59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos<br>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade<br>59.12-0-01 - Serviços de dublagem<br>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual<br>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente<br>59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão<br>59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica<br>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música<br>60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras<br>63.91-7-00 - Agências de notícias<br>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente<br>73.11-4-00 - Agências de publicidade<br>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios<br>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas<br>90.01-9-01 - Produção teatral<br>90.01-9-02 - Produção musical<br>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                          |              |                      |
|--------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R ANA NERY | NUMERO<br>10 | COMPLEMENTO<br>***** |
|--------------------------|--------------|----------------------|

|                   |                           |                        |          |
|-------------------|---------------------------|------------------------|----------|
| CEP<br>44.300-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>CACHOEIRA | UF<br>BA |
|-------------------|---------------------------|------------------------|----------|

|                                                           |                            |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONTATO@FATURECONTABILIDADE.COM.BR | TELEFONE<br>(71) 9226-2847 |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>18/04/2018 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/07/2026 às 10:47:28 (data e hora de Brasília).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
CNPJ: 13.693.122/0001-52

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FORNECEDOR ESCOLHIDO: THIANGLE FILMMAKER

21 DE JULHO DE 2026

**Razão da Escolha do Prestador:** O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**Justificativa do Preço:** Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado, tendo em vista que os preços ofertados pela contratada estão na média, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no Mapa Comparativo de Preços e apenso aos autos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                               | UF  | QTDE | THIANGLE FILMMAKER | SILVIA SARA BEZERRA LEME | ODÉ PRODUÇÕES | MENOR VALOR GLOBAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------------------|--------------------------|---------------|--------------------|
|      |                                                                                                                                                                                    |     |      | VALOR GLOBAL       | VALOR GLOBAL             | VALOR GLOBAL  |                    |
| 2    | Prestação de serviços de produção de documentário institucional da Prefeitura Municipal de Castro Alves - Ba, englobando todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção. | UND | 1    | R\$ 38.000,00      | R\$ 38.500,00            | R\$ 40.000,00 | R\$ 38.000,00      |

  
RAFAEL REBOUÇAS OLIVEIRA  
DIRETOR DE COMPRAS

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outros fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, tendo as Empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A APRESENTAÇÃO descritiva do objeto e disponibilizada pelas empresas são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando estas, vinculadas apenas à verificação do critério do menor preço.

Por tratar-se de serviços que não oferece uma grande quantidade de prestadores, foram efetuadas 3 (três) cotações fora de nossa região, levando em consideração a capacidade das empresas em prestar o serviço dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*(...)*

*IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação;*

Ainda levando em consideração que são serviços que exigem uma prestação rápida, que não prejudique a qualidade do mesmo, e a escolha de prestadores próximos de nossa região torna-se mais viável e prudente no que diz respeito à logística de prestação, para

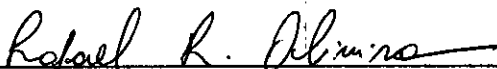
80

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**CNPJ - 13.693.122/0001-52**

que o problema possa ser sanado de forma permanente sem causar prejuízos posteriores à administração pública.

Por fim, a escolha dos prestadores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa prestadora das cotações de preços, e responsabilidade quanto à garantia e aos prazos de prestação e ciência da importância de prestar o serviço dentro dos padrões exigidos pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Promoção da Igualdade Racial, Política para as Mulheres e Diversidade**, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos na prestação do serviço.

Castro Alves - BA, 21 de Julho de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL REBOUÇAS OLIVEIRA**  
**DIREITOR DE COMPRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**A/C:** Comissão de Contratação.

**REFERÊNCIA:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção de documentário institucional da Prefeitura Municipal de Castro Alves - Ba, englobando todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção.

Em resposta ao Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Promoção da Igualdade Racial, Política para as Mulheres e Diversidade a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção de documentário institucional da Prefeitura Municipal de Castro Alves - Ba, englobando todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, aprovo o Termo de Referência encaminhado e **AUTORIZO** a abertura do referido processo e encaminho ao setor de licitação para demais providencias administrativa.

Castro Alves - BA, 22 de Julho de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA CARVALHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Da:** Comissão de Contratação

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Informação sobre dotação orçamentária para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção de documentário institucional da Prefeitura Municipal de Castro Alves - Ba, englobando todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção.

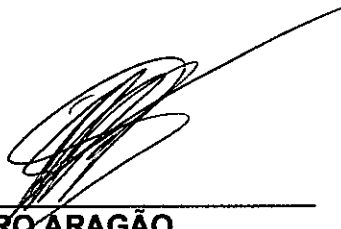
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2026**

Prezada Senhora,

Em virtude da autorização da Secretária de Administração e Planejamento do Município de Castro Alves-BA, para abertura de processo administrativo a fim de se verificar a possibilidade de **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção de documentário institucional da Prefeitura Municipal de Castro Alves - Ba, englobando todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção**, e a fim de atender plenamente as exigências legais, é que venho solicitar de V. S<sup>a</sup>. Informação sobre existência ou não de dotação orçamentária para contratação da Pessoa Jurídica **THIANCLE FILMMAKER LTDA** CNPJ: **47.284.601/0001-37**, com o valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa e que disponibilize a reserva da mesma, caso exista dotação para essa despesa.

Castro Alves – BA, 23 de Julho de 2026.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ÍCARO ARAGÃO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Do:** Setor de Contabilidade

**Para:** Comissão de Contratação

**Assunto:** Resposta ao Processo Administrativo nº 029/2026

Senhora Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção de documentário institucional da Prefeitura Municipal de Castro Alves - Ba, englobando todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**Órgão 0800 – Secretaria de Cultura, Turismo, Promoção da Igualdade Racial,  
Política Mulheres e Diversidade**

**Unid. 0801 - Secretaria de Cultura, Turismo, Promoção da Igualdade Racial,  
Política Mulheres e Diversidade**

**PA - 2015 – Gestão das atividades administrativas da Secretaria de Cultura,  
Promoção da Igualdade Racial, Política Mulheres e iversidade**

**Elemento de Despesa – 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa  
jurídica**

**Fonte de Recurso – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

Castro Alves - BA, 24 de Julho de 2026.

Atenciosamente,



**FRANCINEIDE OLIVEIRA SILVA LEFUNDES**  
**RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE**

84

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**Castro Alves - BA, 29 de Julho de 2026.**

Senhor Prestador,

Após análise da proposta apresentada pela sua empresa, verifica-se que a mesma apresenta o menor preço. Diante disto, venho por meio deste, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021 solicitar a documentação necessária para formalização deste processo de dispensa, visando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção de documentário institucional da Prefeitura Municipal de Castro Alves - Ba, englobando todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, conforme **processo administrativo nº 029/2026**, caso assim seja do seu interesse.

**Certo do atendimento solicito que encaminhe ao setor de licitação.**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ÍCARO ARAGÃO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
47.284.601/0001-37  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
25/07/2022NOME EMPRESARIAL  
THIANCLE FILMMAKER LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*PORTE  
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
73.19-0-02 - Promoção de vendas  
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina  
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas  
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
90.01-9-01 - Produção teatral  
90.01-9-02 - Produção musical  
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO  
AV TANCREDO NEVESNÚMERO  
002539COMPLEMENTO  
EDIF CEO SALVADOR SHOPPING TORRE  
LONDRES SALA 2609CEP  
41.820-021BAIRRO/DISTRITO  
CAMINHO DAS ARVORESMUNICÍPIO  
SALVADORUF  
BAENDEREÇO ELETRÔNICO  
THIANCLECARVALHO@GMAIL.COMTELEFONE  
(75) 9189-7729ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
16/04/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2026 às 11:12:37 (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE  
INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA

**47.284.601 THIANCE CARVALHO DE JESUS**  
**CNPJ 47.284.601/0001-37 – NIRE 29812993335**

**THIANCE CARVALHO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/11/1996, RG nº 1626665435 SSP-BA e CPF nº 078.901.875-64, residente e domiciliada na Rua Tambor Soledade, nº 45, Caquende, Cachoeira - BA, CEP 44300000.

Empresário individual sob denominação de **47.284.601 THIANCE CARVALHO DE JESUS** com sede à 10 R Francisco B. Lordelo, nº 16, Centro, Castro Alves- BA, CEP 44.500-000, inscrito nesta Junta Comercial sob o **NIRE 29812993335** e no CNPJ de número **47.284.601/0001-37**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **Empresário Individual** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

Resolve transformar seu registro de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada a natureza jurídica desta empresa individual, em sociedade empresária limitada sob a razão social de **THIANCE FILMMAKER LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 e demais disposições legais aplicáveis, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto social será de produção de filmes para publicidade, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, promoção de vendas, atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, produção teatral, produção musical, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, filmagem de festas e eventos, atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade altera seu endereço de sede para: Avenida Tancredo Neves, 002539, Edif. CEO Salvador, Shopping Torre, Londres, Sala 2609, Caminho Das Arvores, Salvador - BA, 41820021.

**CLÁUSULA QUARTA** - Altera-se o foro da sociedade para a Comarca de Salvador - BA para dirimir as dúvidas ou ações resultantes e decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA**- O acervo deste empresário individual, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) passa a constituir o capital da sociedade ora constituída.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/04/2026

Certifico o Registro sob o nº 29207232134 em 18/04/2026

Protocolo 268831742 de 14/04/2026

Nome da empresa THIANCE FILMMAKER LTDA NIRE 29207232134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 222115238527775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2026  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



87



**CLÁUSULA SEXTA-** A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **THIANCLE CARVALHO DE JESUS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA-** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA-** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL**  
**THIANCLE FILMMAKER LTDA**  
**CNPJ 47.284.601/0001-37**

**THIANCLE CARVALHO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/11/1996, RG nº 1626665435 SSP-BA e CPF nº 078.901.875-64, residente e domiciliada na Rua Tambor Soledade, nº 45, Caquende, Cachoeira - BA, CEP 44300-000.

Resolve constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **THIANCLE FILMMAKER LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA-** A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Tancredo Neves, 002539, Edif. CEO Salvador, Shopping Torre, Londres, Sala 2609, Caminho Das Arvores, Salvador - BA, 41820021.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** A sociedade terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: produção de filmes para publicidade, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, promoção de vendas, atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, produção teatral, produção musical, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, serviços de

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/04/2026

Certifico o Registro sob o nº 29207232134 em 18/04/2026

Protocolo 268831742 de 14/04/2026

Nome da empresa THIANCLE FILMMAKER LTDA NIRE 29207232134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 222115238527775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2026  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





organização de feiras, congressos, exposições e festas, filmagem de festas e eventos, atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em **25/07/2022** e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social será de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma:

| Nome                              | Quotas        | Valor R\$            |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|
| <b>THIANCLE CARVALHO DE JESUS</b> | <b>25.000</b> | <b>R\$ 25.000,00</b> |
| <b>Total</b>                      | <b>25.000</b> | <b>R\$ 25.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, o qual responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **THIANCLE CARVALHO DE JESUS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA** - O signatário do presente ato declara para efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/04/2026

Certifico o Registro sob o nº 29207232134 em 18/04/2026

Protocolo 268831742 de 14/04/2026

Nome da empresa THIANCLE FILMMAKER LTDA NIRE 29207232134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 222115238527775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2026  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro de Salvador – BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o sócio junto e contratado, assina digitalmente o presente instrumento

Salvador – BA, 09 de abril de 2026.

---

**THIANCLE CARVALHO DE JESUS**

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/04/2026

Certifico o Registro sob o nº 29207232134 em 18/04/2026

Protocolo 268831742 de 14/04/2026

Nome da empresa THIANCLE FILMMAKER LTDA NIRE 29207232134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 222115238527775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2026  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

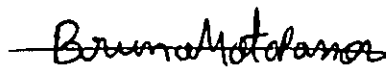
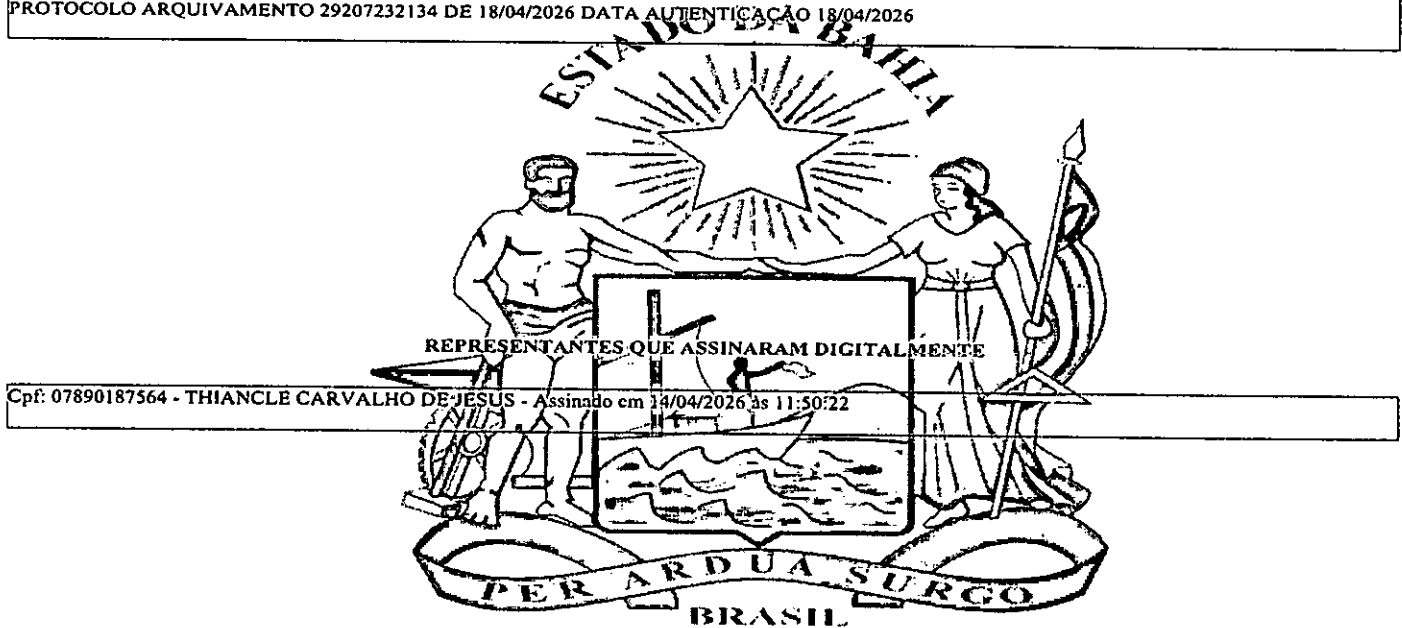


**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

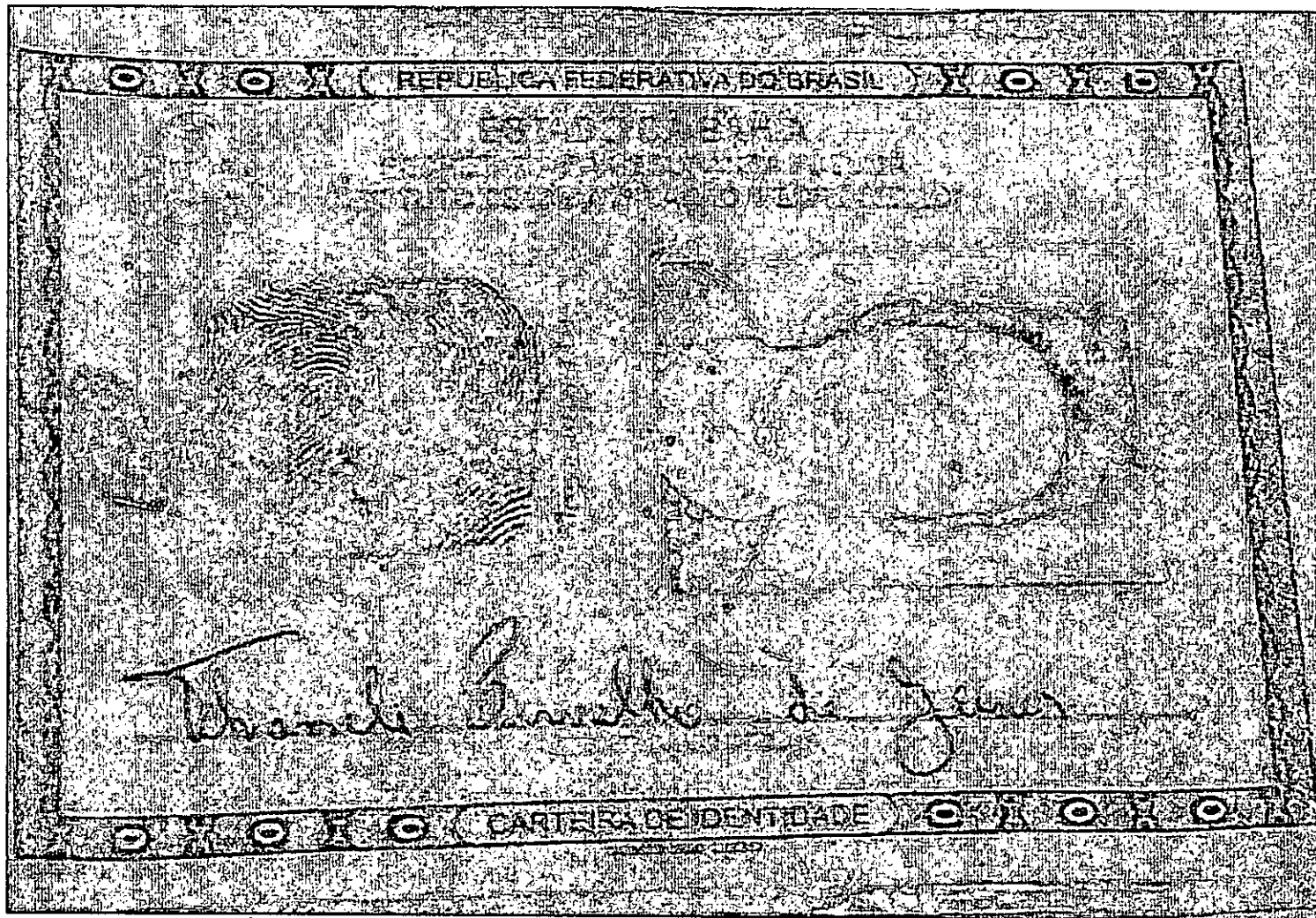
|                 |                         |
|-----------------|-------------------------|
| NOME DA EMPRESA | THIANCLE FILMMAKER LTDA |
| PROTOCOLO       | 268831742 - 14/04/2026  |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO         |
| EVENTO          | 046 - TRANSFORMACAO     |

**MATRIZ**

NIRE 29207232134  
CNPJ 47.284.601/0001-37  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2026  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29207232134 DE 18/04/2026 DATA AUTENTICAÇÃO 18/04/2026

**BRUNO MOTA PASSOS**

Secretário-Geral.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16266654 35 19/03/2018

THIENLE CARVALHO DE JESUS

IVANILDO DE JESUS

RITA ASSIA DE CARVALHO

CASTRO ALVES BA 17/11/1998

CER-NAS CM-CASTRO ALVES BA

DST-SEDE L-A74 F-047 R-017547

078901875 64

ALVARO DE CARVALHO

NOME DO CLIENTE:  
COMPANY HERO LTDA  
CNPJ: 20.240.\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*  
ENDEREÇO:  
AV TANCREDO NEVES 2539 SL-2609  
CEO TORRE LOND RES  
CAMINHO DAS ARVORES/SALVADOR  
41820-021 SALVADOR BACÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
70015868CÓDIGO DO CLIENTE  
7061479389NOTA FISCAL N° 969638111 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 12/06/2026  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>  
chave de acesso:  
2826 0615 1396 2900 0194 6600 0969 6381 1110 6089 0132  
Protocolo de autorização: 3292600039314383 - 13/06/2026 às 05:05:08REF. MÊS/ANO  
06/2026TOTAL A PAGAR R\$  
378,89VENCIMENTO  
23/06/2026

CLASSIFICAÇÃO: B3 COMERCIAL -COMERCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Bifásico

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

| DATAS DE LEITURAS           |               | LEITURA ANTERIOR 14/05/2026 |                               | LEITURA ATUAL 12/06/2026 |                     | N° DE DIAS 29           |                     | PRÓXIMA LEITURA 14/07/2026 |                     |          |                          |                 |             |
|-----------------------------|---------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|----------------------------|---------------------|----------|--------------------------|-----------------|-------------|
| ITENS DA FATURA             | UNID.         | QUANT.                      | PREÇO UNIT.<br>COM TRIB.(R\$) | VALOR<br>(R\$)           | PIS/<br>COFINS(R\$) | BASE CALC.<br>ICMS(R\$) | ALÍQUOTA<br>ICMS(%) | ICMS (R\$)                 | TARIFA<br>UNIT(R\$) | TRIBUTOS | BASE DE<br>CÁLCULO (R\$) | ALÍQUOTA<br>(%) | VALOR (R\$) |
| Consumo-TUSD                | kWh           | 224,00                      | 0,84039957                    | 188,24                   | 10,77               | 188,24                  | 20,50               | 38,59                      | 0,62008000          | PIS      | 216,36                   | 1,28            | 2,77        |
| Consumo-TE                  | kWh           | 224,00                      | 0,34919518                    | 78,21                    | 4,46                | 78,21                   | 20,50               | 16,03                      | 0,25765000          | COFINS   | 216,36                   | 5,91            | 12,70       |
| crés. Band. AMARELA         |               |                             |                               | 5,71                     | 0,31                | 5,71                    | 20,50               | 1,17                       |                     | ICMS     | 272,16                   | 20,50           | 55,70       |
| um. Púb. Municipal          |               |                             |                               | 106,73                   |                     |                         |                     |                            |                     |          |                          |                 |             |
|                             |               |                             |                               |                          |                     |                         |                     |                            |                     |          |                          |                 |             |
| CONSUMO / kWh               |               |                             |                               |                          |                     |                         |                     |                            |                     |          |                          |                 |             |
| CONSUMO FATURADO N°DIAS FAT |               |                             |                               |                          |                     |                         |                     |                            |                     |          |                          |                 |             |
| JUN26 224 29                |               |                             |                               |                          |                     |                         |                     |                            |                     |          |                          |                 |             |
| MAI26 261 30                |               |                             |                               |                          |                     |                         |                     |                            |                     |          |                          |                 |             |
| ABR26 259 29                |               |                             |                               |                          |                     |                         |                     |                            |                     |          |                          |                 |             |
| MAR26 287 33                |               |                             |                               |                          |                     |                         |                     |                            |                     |          |                          |                 |             |
| FEV26 293 28                |               |                             |                               |                          |                     |                         |                     |                            |                     |          |                          |                 |             |
| JAN26 214 29                |               |                             |                               |                          |                     |                         |                     |                            |                     |          |                          |                 |             |
| DEZ25 256 33                |               |                             |                               |                          |                     |                         |                     |                            |                     |          |                          |                 |             |
| NOV25 474 30                |               |                             |                               |                          |                     |                         |                     |                            |                     |          |                          |                 |             |
| OUT25 136 29                |               |                             |                               |                          |                     |                         |                     |                            |                     |          |                          |                 |             |
| SET25 50 32                 |               |                             |                               |                          |                     |                         |                     |                            |                     |          |                          |                 |             |
| AGO25 50 30                 |               |                             |                               |                          |                     |                         |                     |                            |                     |          |                          |                 |             |
| JUL25 51 33                 |               |                             |                               |                          |                     |                         |                     |                            |                     |          |                          |                 |             |
| JUN25 115 29                |               |                             |                               |                          |                     |                         |                     |                            |                     |          |                          |                 |             |
| TOTAL                       |               |                             |                               | 378,89                   |                     |                         |                     |                            |                     |          |                          |                 |             |
| MEDIDOR                     | GRANDEZAS     |                             | POSTOS<br>HORÁRIOS            | LEITURA<br>ANTERIOR      | LEITURA<br>ATUAL    | CONST.<br>MEDIDOR       | CONSUMO<br>kWh      |                            | RESERVADO AO FISCO  |          |                          |                 |             |
| 1180740437                  | Energia Ativa |                             | Único                         | 16.113,00                | 16.337,00           | 1,00000                 | 224,00              |                            |                     |          |                          |                 |             |

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
ATENÇÃO! Em Julho seu N° da Unidade Consumidora terá 15 dígitos conforme padrão Aneel.  
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.  
Acréscimos legais serão aplicados sobre a COSIP paga em atraso, conforme Legislação Municipal.  
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

06/2026

CÓDIGO DO CLIENTE 7061479389

VENCIMENTO 23/06/2026

TOTAL A PAGAR R\$

378,89

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.  
Banco 353-0 Agência 0228  
O Débito Automático em Conta Corrente é confortável, muito seguro  
e você pode suspender o débito até três dias úteis antes do vencimento.  
Para maiores informações ligue 116

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento  
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155  
Duvídia: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: [www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com) - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

94

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site [www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública](http://www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública).

As informações suplementares estão disponíveis no site [www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com) - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com)

ACESSE [WWW.NEOENERGIA.COM](http://WWW.NEOENERGIA.COM) E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:

COMPANY HERO LTDA

ENDEREÇO:

AO LADO DO SALVADOR SHOPPING

AV TANCREDO NEVES 2539 SL-2609

CEO TORRE LOND RES

CAMINHO DAS ARVORES/SALVADOR

41820-021 SALVADOR BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: THIANCLE FILMMAKER LTDA**  
**CNPJ: 47.284.601/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

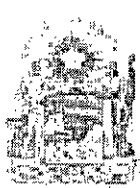
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:25 do dia 04/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2026.

Código de controle da certidão: **7B37.44B5.1ACC.AECB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20263430780

|                                      |                    |
|--------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                         |                    |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                   | CNPJ               |
|                                      | 47.284.601/0001-37 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: THIANCLE FILMMAKER LTDA  
CNPJ: 47.284.601/0001-37  
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 002539 - CAMINHO DAS ARVORES,  
SALVADOR/BA - CEP: 41820021 - EDIF CEO SALVADOR SHOPPING TORRE  
LONDRES SALA 2609

Número da Certidão: 4571513

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

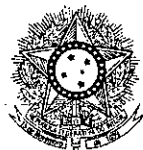
Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:47:04 horas do dia 28/07/2026.

Válida até dia 26/10/2026.

Código de controle da certidão: **807D.E8D1.A0D8.64F7.9161.7961.3342.272C**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: THIANCLE FILMMAKER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.284.601/0001-37

Certidão nº: 63328061/2026

Expedição: 21/07/2026, às 12:33:04

Validade: 17/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIANCLE FILMMAKER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.284.601/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 47.284.601/0001-37  
**Razão social:** THIANCLE FILMMAKER LTDA  
**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 002539 EDIF CEO SALV/ CAMINHO DAS ARVORES /  
SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2026 a 27/08/2026

**Certificação Número:** 2026072915086578191879

Informação obtida em 29/07/2026 15:08:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**



100

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 01304226E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 22/07/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social: THIANCLE FILMMAKER LTDA**

**CNPJ: 47.284.601/0001-37**

**Endereço: CEP: 41820021 - CAMINHO DAS ARVORES - TANCREDO NEVES - EDIF CEO  
SALVADOR SHOPPING TORRE LONDRES SALA 2609**

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 22 de julho de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2026

**RAZÃO SOCIAL:** THIANCLE FILMMAKER LTDA

**NOME FANTASIA:**

**CGA:** 01.084.371/001-27

**CNPJ:** 47284601/0001-37

**ENDEREÇO:** Avenida Tancredo Neves, 002539, EDIF CEO SALVADOR SHOPPING TORRE  
LONDRES SALA 2609 - CAMINHO DAS ÁRVORES

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

| ATIVIDADE(S)                                                                                                      | CNAE      | DATA INÍCIO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| Produção de filmes para publicidade                                                                               | 5911-1/02 | 18/04/2026  |
| Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente     | 5911-1/99 | 18/04/2026  |
| Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet                                       | 6319-4/00 | 18/04/2026  |
| Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas                                                         | 7420-0/02 | 18/04/2026  |
| Produção musical                                                                                                  | 9001-9/02 | 18/04/2026  |
| Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão                                                | 5913-8/00 | 18/04/2026  |
| Promoção de vendas                                                                                                | 7319-0/02 | 18/04/2026  |
| Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente                            | 9001-9/99 | 18/04/2026  |
| Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente | 5912-0/99 | 18/04/2026  |
| Filmagem de festas e eventos                                                                                      | 7420-0/04 | 18/04/2026  |
| Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas                                                | 8230-0/01 | 18/04/2026  |
| Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina                                                   | 7420-0/01 | 18/04/2026  |
| Produção teatral                                                                                                  | 9001-9/01 | 18/04/2026  |

**TIPO DE UNIDADE:** Escritório Administrativo

**FORMA DE ATUAÇÃO:**

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**Nº TVL:** 2146592 **VALIDADE:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 18/04/2026

**DATA DE IMPRESSÃO:** 28/07/2026

**Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.**

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

**CÓDIGO DE CONTROLE :** 51CD4640D35A320FC57B56C73B99E634

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [THIANCLE FILMMAKER LTDA], inscrita no CNPJ sob o nº [47284601000137], prestou a esta instituição/empresa os serviços de [Gravação e Edição de Vídeos], no período de [15 de julho] a [17 de julho].

Atestamos sua versatilidade em diversas funções no audiovisual, tornando-se um profissional completo, com capacidade de atuação diversa e de excelência. Declaramos que os referidos serviços foram prestados com boa qualidade técnica, pontualidade e eficiência, cumprindo satisfatoriamente com todas as obrigações assumidas, nada constando que a desabone até a presente data.

[Cachoeira - BA], [22] de [07] de [2026].

[ Jamile da Silva Novaes ]

[ Proprietária ]

[ JAMILE DA SILVA NOVAES 85775317599 - CNPJ: 45.397.463/0001-77 ]

Telefone/E-mail de contato: [ (75) 99198-0968- [jamilen39@gmail.com](mailto:jamilen39@gmail.com) ]

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JAMILE DA SILVA NOVAES  
Data: 22/07/2026 12:38:33-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_



## DADOS BANCÁRIOS

**BANCO DO BRASIL:**

**THIANCLE CARVALHO DE JESUS.**

**Agência:** 693-9

**Conta corrente:** 19241-4

**PIX:** 07890187564

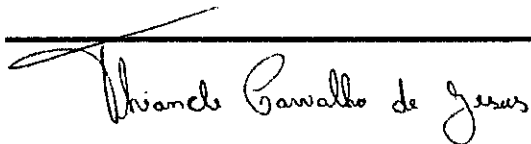
## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
027/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**THIANCLE FILMMAKER LTDA CNPJ: 47.284.601/0001-37, sediada (o)  
Avenida Tancredo Neves, nº 002539, Caminho das Árvores, Salvador -  
Bahia, CEP: 41.820-021, declara, sob as penas da lei, que cumpre,  
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.**

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores,  
responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo,  
deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de  
cargo comissionado na Administração Pública.

---

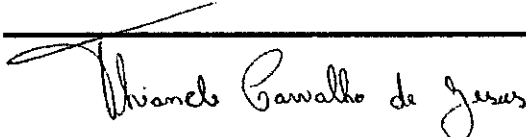


Salvador-Ba, 03 de Agosto de 2026.  
**THIANCLE FILMMAKER LTDA**  
**CNPJ: 47.284.601/0001-37**

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**THIANGLE FILMMAKER LTDA CNPJ: 47.284.601/0001-37**, sediada (o) **Avenida Tancredo Neves, nº 002539, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP: 41.820-021**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo Dispensa de Licitação 027/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---



Salvador-Ba, 03 de Agosto de 2026.  
**THIANGLE FILMMAKER LTDA**  
**CNPJ: 47.284.601/0001-37**

**- Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal-**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

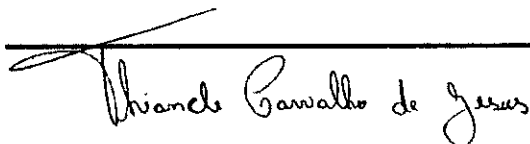
**THIANCE FILMMAKER LTDA CNPJ: 47.284.601/0001-37**, declara par aos devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( )**

**Não (x)**

---

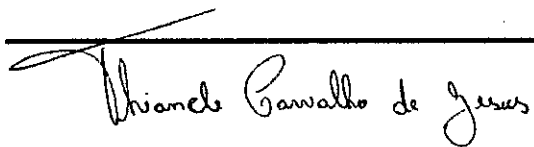


Salvador-Ba, 03 de Agosto de 2026.  
**THIANCE FILMMAKER LTDA**  
**CNPJ: 47.284.601/0001-37**

**Modelo de Declaração de empregado não servidor público**

**THIANGLE FILMMAKER LTDA CNPJ: 47.284.601/0001-37**, sediada (o)  
**Avenida Tancredo Neves, nº 002539, Caminho das Árvores, Salvador -**  
**Bahia, CEP: 41.820-021**, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu  
quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador  
do poder executivo da Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA, exercendo  
funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

---



Salvador-Ba, 03 de Agosto de 2026.

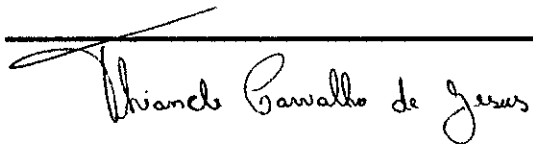
**THIANGLE FILMMAKER LTDA**

**CNPJ: 47.284.601/0001-37**

**Modelo de Declaração de que não possui empregados  
executando trabalho degradante ou forçado**

**THIANGLE FILMMAKER LTDA CNPJ: 47.284.601/0001-37**, sediada (o)  
**Avenida Tancredo Neves, nº 002539, Caminho das Árvores, Salvador -  
Bahia, CEP: 41.820-021**, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua  
cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,  
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da  
Constituição Federal;

---



Salvador-Ba, 03 de Agosto de 2026.  
**THIANGLE FILMMAKER LTDA**  
**CNPJ: 47.284.601/0001-37**

**Castro Alves, Bahia, 03 de Agosto de 2026.**

**Da:** Comissão de Contratação

**Para:** Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção de documentário institucional da Prefeitura Municipal de Castro Alves - Ba, englobando todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção.

**Processo Administrativo nº: 029/2026**

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, precisamente em seu artigo 72, requeiro que seja examinada a solicitação para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção de documentário institucional da Prefeitura Municipal de Castro Alves - Ba, englobando todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, através de dispensa de licitação, uma vez que o valor a ser contratado está abaixo do previsto no inciso II do artigo 75 da lei mencionada.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Unidade requisitante, pesquisa de preço, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico adepto para que a autoridade competente homologue a contratação e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ÍCARO ARAGÃO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 029/2026**

**DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:**

Declaro para os devidos fins de direito, que foi averiguada e atestada à inexistência de fracionamento indevido de despesas, sobretudo por meio da verificação de que o valor limite total para a dispensa de licitação (Art.: 75 da lei 14.133/2021, R\$ 130.984,20 para obras e serviços de engenharia e R\$ 65.492,11 para os demais serviços e compras, R\$ 392.952,63 produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras ou serviços de engenharia) ainda não ultrapassou, no exercício financeiro, o somatório de todas as despesas relativas à compra ou serviço que se pretende contratar, visto que é vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

**DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:**

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

**DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais prestadores de serviços, tendo a empresa **THIANCLE FILMMAKER LTDA** CNPJ: **47.284.601/0001-37**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei 14.133/2021, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Castro Alves, Bahia, 03 de Agosto de 2026.

  
**ÍCARO ARAGÃO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

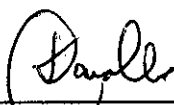
### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação com **THIANCLE FILMMAKER LTDA** CNPJ: **47.284.601/0001-37**, sediada (o) **Avenida Tancredo Neves, nº 002539, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-021** para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção de documentário institucional da Prefeitura Municipal de Castro Alves - Ba, englobando todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção.

Diante que é visto a necessidade e em razão de sua despesa não atingir aos limites exigidos conforme parecer do Procurador Jurídico constante do Processo Administrativo Nº **029/2026**, e, em consonância com o que preceitua o Art. 75, inciso II, a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Autorizo à Comissão de Contratação a proceder todos os atos administrativos necessários ao Atendimento da solicitação contida neste documento.

Castro Alves – BA, 03 de Agosto de 2026.



\_\_\_\_\_  
**FERNANDA CARVALHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA DISPENSA Nº 029/2026**

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLÍTICA PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE

**RESPONSÁVEL:** MARIA NILZA DA SILVA ARAÚJO

**CONTRATADA:** THIANCLE FILMMAKER LTDA

**CNPJ:** Nº 47.284.601/0001-37

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção de documentário institucional da Prefeitura Municipal de Castro Alves - Ba, englobando todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão 0800 – Secretaria de Cultura, Turismo, Promoção da Igualdade Racial, Política Mulheres e Diversidade**

**Unid. 0801 - Secretaria de Cultura, Turismo, Promoção da Igualdade Racial, Política Mulheres e Diversidade**

**PA - 2015 – Gestão das atividades administrativas da Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial, Política Mulheres e Diversidade**

**Elemento de Despesa – 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica**

**Fonte de Recurso – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

Castro Alves-BA, 03 de Agosto de 2026.

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 029/2026.

**ORGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLÍTICA PARA AS MUÇHRES E DIVERSIDADE.

**RESPONSÁVEL:** MARIA NILZA DA SILVA ARAÚJO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES – BA, ENGLOBANDO TODAS AS ETAPAS DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO.

***Ementa:*** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES – BA, ENGLOBANDO TODAS AS ETAPAS DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO. OPINIÃO PELA CONTRATAÇÃO, DESDE QUE OBSERVADOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ART. 75 DA LEI 14.133/21. PARECER DE NATUREZA OPINATIVA E NÃO VINCULANTE.

**I- RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Promoção da Igualdade Racial, Política para as Mulheres e Diversidade, solicita parecer jurídico para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de produção de documentário institucional da Prefeitura Municipal De Castro Alves – BA, englobando todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção.

A Administração Pública anexou as cotações, comprovando que o valor contratado está compatível com o valor de mercado na região.

Também foram acostados documentos comprovando a habilitação e a regularidade fiscal do contratado, minuta do contrato, justificativa da escolha dos fornecedores, bem como a declaração de inexistência de fracionamento.

É o relatório do necessário, passo ao exame do pedido.

## **II- FUNDAMENTAÇÃO**

A contratação em questão deve observar o Princípio da Economicidade, que, embora não esteja formalmente previsto entre aqueles elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve ser amplamente observado pela Administração Pública, como um dos norteadores da boa e regular gestão de recursos e bens públicos. O valor ajustado deve ser compatível com o valor praticado no mercado, o que pode ser verificado por meio de aferição do valor praticado em contratações similares ou pesquisa de preço. A conformidade do preço com o valor praticado no mercado é uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação, bem como garantir a observância ao Princípio Constitucional da Impessoalidade. O fato de a contratação decorrer de dispensa de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

Além disso, é necessário comprovar a regularidade fiscal do contratado e declarar a inexistência de fracionamento das despesas, para evitar a afronta à legislação pátria e garantir a transparência e lisura na contratação

Neste sentido, a Administração Pública anexou às fls. 056/077, cotações que atestam que o valor a ser contratado está compatível com o valor de mercado na região, mapa comparativo às fls. 078, justificativa da escolha dos prestadores de serviço às fls. 079/080. Além disso, os documentos comprovando a habilitação e a regularidade fiscal do pretenso contratado foram acostados às fls. 085/103, e a declaração de inexistência de fracionamento às fls. 110.

Assim, a contratação em epígrafe é viável, uma vez que o valor se mostrou compatível com os preços de mercado e a despesa não atingirá os limites exigidos, conforme preceitua o art. 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Ressalta-se ainda que, com a emergência do Portal Nacional de Compras Públicas, a eficácia dos contratos, bem como os seus aditamentos, fica condicionada à divulgação dos mesmos no PNCP, consoante previsão legal constante do art. 95 da Lei 14.133/21.

Por fim, é importante destacar que a Administração Pública deve controlar o conteúdo das despesas realizadas, principalmente no tocante às dispensas de licitações realizadas em períodos distintos e que tenham o mesmo objeto ou de natureza semelhante, com o objetivo de coibir o fracionamento dos gastos públicos, o que representa uma afronta à legislação pátria. Este controle, de cunho estritamente administrativo, foge da competência da Procuradoria do Município.

## **III- CONCLUSÃO**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Diante do exposto, conclui-se que a pretensão contratual almejada, atende aos requisitos de legalidade, economicidade e vantajosidade, conforme preceituado no art. 72 da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à matéria, especialmente ao art. 75, inciso II.

Além disso, destaca-se a importância de que a Administração Pública, mesmo nas situações em que há dispensa de licitação, realize a pesquisa de mercado e demonstre a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado, visando garantir a efetiva observância dos princípios constitucionais que regem a atuação da Administração.

Por fim, **ressalta-se que este parecer apresenta natureza opinativa e não vinculante, servindo como subsídio técnico-jurídico para a tomada de decisão pela autoridade competente.**

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

À consideração superior.

Castro Alves – BA, 03 de agosto de 2026.

**THAILLON SANTOS LOGRADO**

Procurador-Geral do Município

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, Lei 14.133/2021, parágrafo único, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES - BA, ENGLOBANDO TODAS AS ETAPAS DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO.

Favorecido: THIANCLE FILMMAKER LTDA

Prazo de Vigência: 03 de agosto de 2026 à 03 de fevereiro de 2027

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

~~Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 029/2026.~~

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

Castro Alves, Bahia, 03 de Agosto de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA CARVALHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

## Homologações

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, Lei 14.133/2021, parágrafo único, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES - BA, ENGLOBANDO TODAS AS ETAPAS DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO.

Favorecido: THIANCLE FILMMAKER LTDA

Prazo de Vigência: 03 de Agosto de 2026 à 03 de fevereiro de 2027

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 029/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

Castro Alves, Bahia, 03 de Agosto de 2026.

**FERNANDA CARVALHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO